

GABINETE DO SECRETÁRIO

Ofício n.º 18/2023

São Cristóvão, 19 de Janeiro de 2023

Ao Senhor

EDSON FONTES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Governo e Gestão - SEGOV

Assunto: Adesão a Ata

Prezado Secretário,

Vimos pelo presente, solicitar autorização para adesão parcial à Ata de Registro de Preço n.º 07/2023, do fornecedor **MASTERSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ n.º **28.973.178/0001-38**, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 22/2022, que tem como objeto a aquisição de serviços continuados de Apoio Administrativo e Operacional, de Limpeza e Manutenção Predial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho - SEMDET.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID	QUANT	V. UNIT R\$	V. TOTALR\$
9	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SERVIÇO	1	R\$ 2.822,58	R\$ 2.822,58

Atenciosamente,



Josenito Oliveira Santos
Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho

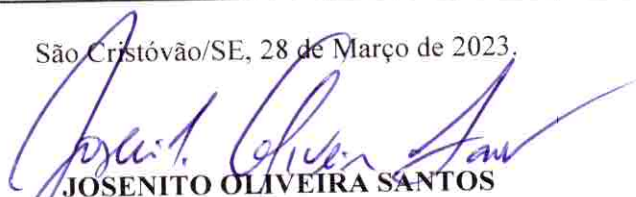
AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA	PSC Nº 003.2023.0159/PMSC
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRAS	


UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE DE RECURSO	VALOR
2064-SEMDET	2136- Gestão e Manutenção	33903900- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 33.870,96

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO	
Adesão à ata do Serviço de Mão de Obra Terceirizada de um Auxiliar de Serviços Gerais. Em conformidade com a ARP nº 07/2023 decorrente do PE nº 22/2022/PMSC/SE, visando atender as necessidades laborais de atividade meio, demandadas na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho do Município de São Cristóvão/SE.	
AUTORIZAÇÃO	
Autorizo a abertura de processo de Adesão n.º 003.2023.0159/PMSC, destinado à Contratação de Serviço de Mão de Obra Terceirizada de um Auxiliar de Serviços Gerais, para atender as necessidades desta Secretaria.	

São Cristóvão/SE, 28 de Março de 2023.


JOZENITO OLIVEIRA SANTOS

Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho

Autorizo/Ratifico em: 28/03/2023
 Marcos Antônio de Azevedo Santana Prefeito Municipal

Ofício nº 111/2023/GAB/PMSC

São Cristóvão/SE, 17 de março de 2023.

Ao Senhor

JOSENITO OLIVEIRA SANTOS

Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho

Assunto: Autorização de Adesão à Ata de Registro de Preços.

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste expediente, deferir a solicitação e autorizar o processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2023, do Pregão Eletrônico nº 22/2022, cujo objeto é **“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Apoio Administrativo e Operacional, de Limpeza e Manutenção Predial, incluindo fornecimento de equipamentos/máquinas, para atender às necessidades Município de São Cristóvão/Se.”** **Fornecedor MASTERSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI**, para atender a demanda solicitada pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho – SEMDET, através do Ofício nº 18/2023 - SEMDET, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no corpo do referido ofício.

Informamos ainda, que estamos enviando a Manifestação de Interesse da empresa contratada e a documentação pertinente para a formalização do processo.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de estima e consideração.

Respeitosamente,


Marcos Antônio de Azevedo Santana
Prefeito Municipal

FOLHA 02
Santos
RUBRICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Ofício n.º 18/2023

São Cristóvão, 19 de Janeiro de 2023

Ao Senhor
EDSON FONTES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo e Gestão - SEGOV

Assunto: Adesão a Ata

Prezado Secretário,


Vimos pelo presente, solicitar autorização para adesão parcial à Ata de Registro de Preço n.º 07/2023, do fornecedor **MASTERSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ n.º **28.973.178/0001-38**, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 22/2022, que tem como objeto a aquisição de serviços continuados de Apoio Administrativo e Operacional, de Limpeza e Manutenção Predial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho - SEMDET.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID	QUANT	V. UNIT R\$	V. TOTALR\$
6	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SERVIÇO	1	R\$ 3.103,51	R\$ 3.103,51
9	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SERVIÇO	1	R\$ 2.822,58	R\$ 2.822,58

Atenciosamente,

CONFERE COM O ORIGINAL


Josenito Oliveira Santos
Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho

FOLHA 03

RUBRICA

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS CENTRALIZADAS

Ofício Externo nº 92/2023/DILCC/SEGOV

São Cristóvão (SE), 8 de fevereiro de 2023.

Ao Srº.

RODRIGO OLIVEIRA MENEZES
MASTERSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI
Aracaju/SE

Assunto: Manifestação de Interesse na Prestação de Serviço.

Prezado Senhor,

Servimo-nos do presente, para solicitar que a empresa se manifeste em caso de interesse na prestação de serviços referente à Ata de Registro de Preços nº 07/2023, do Pregão Eletrônico nº 22/2022, cujo objeto é o "Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Apoio Administrativo e Operacional, de Limpeza e Manutenção Predial, incluindo fornecimento de equipamentos/máquinas, para atender às necessidades Município de São Cristóvão/SE" fornecedor **MASTERSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI**, para atender a demanda solicitada pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho-SEMDET, conforme ofício nº 18/2023 - SEMDET, com especificação e quantitativos em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID	QUANT	V. UNIT R\$	V. TOTALR\$
6	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SERVIÇO	1	R\$ 3.103,51	R\$ 3.103,51
9	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SERVIÇO	1	R\$ 2.822,58	R\$ 2.822,58

Sendo o que nos cabe para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Antony Michael Mitchell Oliveira Silva
Diretor de Licitação e Compras Centralizadas

FOLHA 04

RUBRICA

Ofício nº 191/2023/COCAC/PMSC

São Cristóvão/SE, 17 de Março de 2023.

Ao Senhor

JOSENITO OLIVEIRA SANTOS

Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho

Assunto: Informamos o autorizo da Adesão a Ata pelo Gestor conforme Ofício 111/2023/GAB

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste expediente, informar que o processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2023, do Pregão Eletrônico nº 22/2022, cujo objeto é o **“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Apoio Administrativo e Operacional, de Limpeza e Manutenção Predial, incluindo fornecimento de equipamentos/máquinas, para atender às necessidades Município de São Cristóvão/Se.”** Fornecedor **MASTERSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI**, para atender a demanda solicitada, através do Ofício nº 18/2023/SEMDET, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no corpo do referido ofício.

Informamos ainda, que estamos enviando a Manifestação de Interesse da empresa e documentos para o processo. Os arquivos referente a documentação da empresa, o Edital e a Publicação da ATA no Diário Oficial estão sendo enviados via e-mail.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração e, nos colocamos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,



Diana Almeida Centurión

Coordenadora de Contratos e Atas Centralizadas - COCAC

FOLHA 05
[Handwritten Signature]
RUBRICA

TERMO DE ANUÊNCIA

Termo de anuência, referente à Adesão a Ata de Registro de Preços nº 07/2023 do Pregão Eletrônico SRP nº 22/2022, oriundo da Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE, referente à "Registro de preços para eventual aquisição e futura contratação de Apoio Administrativo e Operacional, de Limpeza e Manutenção Predial, incluindo fornecimento de equipamentos/máquinas, para atender as necessidades do Município de São Cristóvão/Se". Conforme especificações descritas no edital e seus anexos, cuja contratada é a empresa **MASTERSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI**.

Eu, **Josenito Oliveira Santos**, na qualidade de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho do Município de São Cristóvão/SE**, com sede administrativa situada à Rua Pereira Lobo, nº 72, Centro Histórico, São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ sob nº 13.128.855/0001-44, dou **ANUÊNCIA** ao processo de **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2023, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022, proveniente da Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE**, tombado sob o nº Processo nº 003.2023.0159/PMSC, objetivando o "Registro de preços para eventual aquisição e futura contratação de Apoio Administrativo e Operacional, de Limpeza e Manutenção Predial, incluindo fornecimento de equipamentos/máquinas, para atender as necessidades do Município de São Cristóvão/Se. Conforme especificações descritas no edital e seus anexos", cuja fornecedora é a empresa **MASTERSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 28.973.178/0001-38, com sede na Rua Urquiza Leal, nº 1080, Bairro: Grageru, CEP: 49020-000, e-mail: masterlicitacao2020@gmail.com, telefone: (79) 3027-0444, doravante denominada FORNECEDOR, de acordo com o edital e seus anexos, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **Rodrigo Oliveira Menezes**, responsabilizando-me pelo acompanhamento da execução do contrato e demais incumbências pertinentes ao referido Processo, nos termos nos termos da Lei 8,666/93, Decreto Municipal nº 537, de 05 de agosto de 2013, e outras legislações pertinentes; conforme informações abaixo:


Item	Descrição	Quant.	Valor Mensal	Valor Global
1	Serviço de Auxiliar de Serviços Gerais	1	R\$ 2.822,58	R\$ 33.870,96

As despesas decorrentes para a execução contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade Orçamentária	Ação ou Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
SEMDET	02064	2136	33903900	15000000

Publique-se, dê ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

São Cristóvão/SE, 04 de abril de 2023.



Josenito Oliveira Santos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº13/2023 - PMSC

A PREGOEIRA E A EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, em atendimento às disposições legais, tornam público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para futura aquisição com instalação de equipamento de ar condicionado, modelo Tipo SPLIT, para atender as demandas da Prefeitura Municipal (Secretarias) e órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ABERTURA DA SESSÃO (ANÁLISE DAS PROPOSTAS, INÍCIO DA DISPUTA):28/04/2023, às 09:30h (horário de Brasília) – no site www.licitanet.com.br.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Municipal nº 15/2009 (Pregão Presencial), Decreto Municipal nº 335/2019 (Pregão Eletrônico), Decreto Municipal nº 537/2013 (Registro de Preço), Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Complementar Federal nº 123/2006; e Lei Complementar Municipal nº 52/2019 (Tratamento diferenciado, simplificado e favorecido aos ME e EPP local).

PARECER JURÍDICO: 366/2023.

INFORMAÇÕES: O Edital e informações complementares encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, Largo São Francisco, nesta Cidade, Estado de Sergipe, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 15h00min, através do e-mail: licitacao@saocristovao.se.gov.br / licitacaoscse@gmail.com / www.licitanet.com.br, ou através do telefone (79) 9.9657-2784 ou (79) 3045-4930.

São Cristóvão/SE, 12 de abril de 2023.

Thaís Rocha Passos de Souza
Pregoeira

TERMO DE ANUÊNCIA

Termo de anuência, referente à Adesão a Ata de Registro de Preços nº 07/2023 do Pregão Eletrônico SRP nº 22/2022, oriundo da Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE, referente à “Registro de preços para eventual aquisição e futura contratação de Apoio Administrativo e Operacional, de Limpeza e Manutenção Predial, incluindo fornecimento de equipamentos/máquinas, para atender as necessidades do Município de São Cristóvão/Se”. Conforme especificações descritas no edital e seus anexos, cuja contratada é a empresa MASTERSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI.

Eu, **Josenito Oliveira Santos**, na qualidade de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho do Município de São Cristóvão/SE**, com sede administrativa situada à Rua Pereira Lobo, nº 72, Centro Histórico, São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ sob nº 13.128.855/0001-44, dou **ANUÊNCIA** ao processo de **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2023, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022, proveniente da Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE**, tombado sob o nº Processo nº 003.2023.0159/PMSC, objetivando o “Registro de preços para eventual aquisição e futura contratação de Apoio Administrativo e Operacional, de Limpeza e Manutenção Predial, incluindo fornecimento de equipamentos/máquinas, para atender as necessidades do Município de São Cristóvão/Se. Conforme especificações descritas no edital e seus anexos”, cuja fornecedora é a empresa **MASTERSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 28.973.178/0001-38, com sede na Rua Urquiza Leal, nº 1080, Bairro: Grageru, CEP: 49020-000, e-mail: masterlicitacao2020@gmail.com, telefone: (79) 3027-0444, doravante denominada FORNECEDOR, de acordo com o edital e seus anexos, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **Rodrigo Oliveira Menezes**, responsabilizando-me pelo acompanhamento da execução do contrato e demais incumbências pertinentes ao referido Processo, nos termos nos termos da Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 537, de 05 de agosto de 2013, e outras legislações pertinentes; conforme informações abaixo:



Item	Descrição	Quant.	Valor Mensal	Valor Global
1	Serviço de Auxiliar de Serviços Gerais	1	R\$ 2.822,58	R\$ 33.870,96

As despesas decorrentes para a execução contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade Orçamentária	Ação ou Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
SEMDET	02064	2136	33903900	15000000

Publique-se, dê ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

São Cristóvão/SE, 04 de abril de 2023.

Josenito Oliveira Santos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho

TERMO DE ANUÊNCIA

Termo de anuência, referente à Adesão a Ata de Registro de Preços nº 56/2022 do Pregão Eletrônico SRP nº 16/2022, oriundo da Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE, referente à "Registro de preços para eventual aquisição de alimentos, materiais e utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades do Município de São Cristóvão/Se". Conforme especificações descritas no edital e seus anexos, cuja contratada é a empresa O MERCADÃO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI.

Eu, **Josenito Oliveira Santos**, na qualidade de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho do Município de São Cristóvão/SE**, com sede administrativa situada à Rua Pereira Lobo, nº 72, Centro Histórico, São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ sob nº 13.128.855/0001-44, dou **ANUÊNCIA** ao processo de **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 56/2022, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022, proveniente da Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE**, tombado sob o nº Processo nº 003.2023.0160/PMSC, objetivando o **"Registro de preços para eventual aquisição de alimentos, materiais e utensílios de copa e cozinha, do município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, com o fornecedor O MERCADÃO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 03.823.107/0001-28, com sede na AV GENTIL TAVARES, nº 51, Bairro: Santo Antônio, CEP: 49061-020, e-mail: omercadaocps@gmail.com, telefone: (79) 3215-0253, doravante denominada FORNECEDOR, de acordo com o edital e seus anexos, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **WENDSON ANTONIO TAVARES MENDES**, responsabilizando-me pelo acompanhamento da execução do contrato e demais incumbências pertinentes ao referido Processo, nos termos dos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, observada pela Lei municipal nº 52/2019, Decreto Municipal 15/2009, Decreto Municipal 335/2019, que regulamenta o Pregão, o Decreto Municipal nº 537/2013, e outras legislações pertinentes; conforme informações abaixo:

Ofício nº. 32/2023.

Aracaju/SE, 16 de março de 2023.

A

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TRABALHO – SEMDET

Assunto: Resposta ao Ofício Externo nº 92/2023/DILCC/SEGOV

Prezados senhores,

A EMPRESA MASTERSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 28.973.178/0001-38 e sediada Rua Poeta José Salles de Campos nº 400, Bairro - Coroa do Meio, CEP 49.035-650, Cidade - Aracaju/SE, através de seu representante legal, vem através deste, manifestar o interesse em atender a demanda solicitada pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho - SEMDET, referente aos serviços constantes na Ata de **Registro de Preço nº 07/2023** cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Apoio Administrativo e Operacional, de Limpeza e Manutenção Predial, incluindo fornecimento de equipamentos/máquinas, para atender às necessidades Município de São Cristóvão/SE.

Ademais, estaremos à inteira disposição.

RODRIGO OLIVEIRA
MENEZES:8534637
3500

Assinado de forma digital por RODRIGO
OLIVEIRA MENEZES:85346373500
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC, CERTIFICA
MINAS.S, ou=39519159000169,
ou=22505010000000, ou=Certificado PF A1,
cn=RODRIGO OLIVEIRA
MENEZES:85346373500,
Date: 2023.03.16 14:00:08 -03'00'

Rodrigo Oliveira Menezes
Sócio Proprietário
Tel. (79) 3027-0444

CNPJ: 28.973.178/0001-38

Endereço: Rua Poeta José Salles de Campos nº 400, Bairro: Coroa do Meio, Cep: 49.035-650, Cidade: Aracaju/SE
Email:comercial@masterservemp.com // telefone: 79 3027-0444

FOLHA 09
RUBRICA

DECLARAÇÃO RELATIVA À MENORES

A empresa **MASTERSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ/ MF Nº 28.973.178/0001-38, com sede Rua Poeta José Salles de Campos nº 400, Bairro: Coroa do Meio, Cep: 49.035-650, Cidade: Aracaju/SE, através do seu representante o Sr. Rodrigo Oliveira Menezes, Brasileiro, solteiro, empresário, sócio da referida empresa, inscrito sob o CPF: 853.463.735-00 e carteira de identidade de nº 3.458.700-4-SSP/SE, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, na Constituição Federal, que não emprega menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos.

Aracaju/SE, 23 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente;

RODRIGO OLIVEIRA
MENEZES:85346373
500

Assinado de forma digital por RODRIGO
OLIVEIRA MENEZES 85346373500
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=AC CERTIFICA
MINAS v5, ou=39519189000109,
ou=1, ou=Idocconferencia, ou=Certificado PF A1,
cn=RODRIGO OLIVEIRA
MENEZES 85346373500
Dados: 2023.02.23 11:41:55 -03'00'

Rodrigo Oliveira Menezes
Sócio Proprietário
Tel. (79)3027-0444

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ESTADO DE SERGIPE, através da PREEFITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO, inscrita no CNPJ:13.128.855/0001-44, localizada à Praça São Francisco, s/n, Bairro Centro, São Cristóvão/SE, CEP 49.100-000, por seu Prefeito o Sr. Sr. Marcos Antônio de Azevedo Santana, doravante denominada, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em decorrência da conclusão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022**, **RESOLVE, REGISTRAR OS PREÇOS** da: **MASTERSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 28.973.178/0001-38, com sede na Rua Urquiza Leal, nº 1080, Bairro Grageru, CEP: 49025-000, e-mail: masterlicitacao2020@gmail.com, telefone (79) 3027-0444, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **Rodrigo Oliveira Menezes**, doravante denominada **FORNECEDOR**, de acordo com o edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, sujeitando-se as partes às determinações em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Municipal nº 52/2019, Decreto Municipal nº 15/2009, Decreto Municipal nº 335/2019, que regulamenta o Pregão, o Decreto Municipal nº 537/2013, bem como pelas condições estabelecidas nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

- 1.1. A presente Ata vincula-se às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 52/2019, Decreto Municipal nº 15/2009, Decreto Municipal nº 335/2019, que regulamenta o Pregão, o Decreto Municipal nº 537/2013 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e as condições estabelecidas no edital de Licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 22/2022**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Apoio Administrativo e Operacional, de Limpeza e Manutenção Predial, incluindo fornecimento de equipamentos/máquinas, para atender às necessidades Município de São Cristóvão/Se.
- 2.2. Conforme previsto no item 19.11, do Edital, a presente ATA visa formar **Cadastro de Reserva do Registro de Preços do(s) bem(ns) especificado(s) no ANEXOS I do Edital de Pregão Eletrônico referenciado, que passa a fazer parte integrante desta ATA. (obs: cláusula será usada apenas para as classificadas que quiserem fazer parte do Cadastro de Reserva).**

Paço Municipal, Praça São Francisco, s/nº, Bairro Centro, CEP: 49100-000.
CNPJ: 13.128.855/0001-44

FOLHA 1

1

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 1:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total Mensal R\$	Total Anual R\$
1	20	Serviço	Agente de Limpeza Hospitalar	SERVICO	SERVICO	R\$ 3.728,11	R\$ 74.562,20	R\$ 894.746,40
2	9	Serviço	Agente de Limpeza Hospitalar 12x36 diurno	SERVICO	SERVICO	R\$ 3.882,29	R\$ 34.940,61	R\$ 419.287,32
3	8	Serviço	Agente de Limpeza Hospitalar 12x36 noturno	SERVICO	SERVICO	R\$ 4.206,51	R\$ 33.652,08	R\$ 403.824,96
4	34,	Serviço	Agente de Limpeza Predial	SERVICO	SERVICO	R\$ 3.733,71	R\$ 126.946,14	R\$ 1.523.353,68
5	30	Serviço	Ajudante de Pedreiro	SERVICO	SERVICO	R\$ 2.841,39	R\$ 85.241,70	R\$ 1.022.900,40
6	35	Serviço	Auxiliar Administrativo	SERVICO	SERVICO	R\$ 3.103,51	R\$ 108.622,85	R\$ 1.303.474,20
7	7,	Serviço	Auxiliar de Almoxarifado	SERVICO	SERVICO	R\$ 2.841,39	R\$ 19.889,73	R\$ 238.676,76
8	9	Serviço	Auxiliar de Manutenção Predial	SERVICO	SERVICO	R\$ 2.845,99	R\$ 25.613,91	R\$ 307.366,92
9	21	Serviço	Auxiliar de Serviços Gerais	SERVICO	SERVICO	R\$ 2.822,58	R\$ 59.274,18	R\$ 711.290,16
10	3	Serviço	Bombeiro Hidráulico	SERVICO	SERVICO	R\$ 3.669,23	R\$ 11.007,69	R\$ 132.092,28
11	20	Serviço	Calceteiro	SERVICO	SERVICO	R\$ 4.580,36	R\$ 91.607,20	R\$ 1.099.286,40
12	5	Serviço	Carpinteiro	SERVICO	SERVICO	R\$ 3.669,23	R\$ 18.346,15	R\$ 220.153,80
13	15	Serviço	Coveiro	SERVICO	SERVICO	R\$ 3.752,52	R\$ 56.287,80	R\$ 675.453,60
14	9	Serviço	Cuidador Social	SERVICO	SERVICO	R\$ 2.965,21	R\$ 26.686,89	R\$ 320.242,68
15	5	Serviço	Eletricista	SERVICO	SERVICO	R\$ 4.616,56	R\$ 23.082,80	R\$ 276.993,60
16	10	Serviço	Fiscal de feiras e mercados	SERVICO	SERVICO	R\$ 3.339,80	R\$ 33.398,00	R\$ 400.776,00
17	11	Serviço	Fiscal de Transporte Coletivo	SERVICO	SERVICO	R\$ 2.841,39	R\$ 31.255,29	R\$ 375.063,48
18	1	Serviço	Garçom	SERVICO	SERVICO	R\$ 2.835,78	R\$ 2.835,78	R\$ 34.029,36
19	7	Serviço	Jardineiro	SERVICO	SERVICO	R\$ 3.121,27	R\$ 21.848,89	R\$ 262.186,68
20	12	Serviço	Manipulação de Alimentos (Aux de Cozinha)	SERVICO	SERVICO	R\$ 2.841,39	R\$ 34.096,68	R\$ 409.160,16
21	8	Serviço	Motorista categoria D	SERVICO	SERVICO	R\$ 3.871,59	R\$ 30.972,72	R\$ 371.672,64
22	1	Serviço	Office boy	SERVICO	SERVICO	R\$ 2.822,58	R\$ 2.822,58	R\$ 33.870,96
23	7	Serviço	Operador de máquina	SERVICO	SERVICO	R\$ 3.779,68	R\$ 26.457,76	R\$ 317.493,12
24	21	Serviço	Pedreiro	SERVICO	SERVICO	R\$ 3.669,23	R\$ 77.053,83	R\$ 924.645,96
25	16	Serviço	Pintor	SERVICO	SERVICO	R\$ 3.669,23	R\$ 58.707,68	R\$ 704.492,16
26	5	Serviço	Porteiro 12x36 diurno	SERVICO	SERVICO	R\$ 2.992,56	R\$ 14.962,80	R\$ 179.553,60
27	5	Serviço	Porteiro 12x36 noturno	SERVICO	SERVICO	R\$ 3.319,56	R\$ 16.597,80	R\$ 199.173,60
28	15	Serviço	Porteiro 8hs	SERVICO	SERVICO	R\$ 2.841,39	R\$ 42.620,85	R\$ 511.450,20
29	41	Serviço	Recepcionista	SERVICO	SERVICO	R\$ 2.841,39	R\$ 116.496,99	R\$ 1.397.963,88
30	2	Serviço	Soldador	SERVICO	SERVICO	R\$ 4.124,80	R\$ 8.249,60	R\$ 98.995,20

Paço Municipal, Praça São Francisco, s/nº, Bairro Centro, CEP: 49100-000,
CNPJ: 13.128.855/0001-44

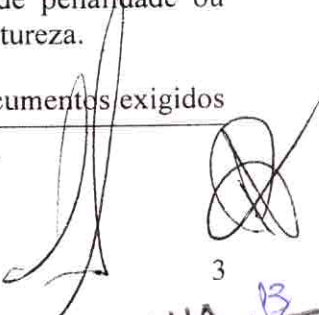
31	5	Serviço	Trabalhador Braçal	SERVICO	SERVICO	R\$ 2.822,58	R\$ 14.112,90	R\$ 169.354,80
32	4	Serviço	Tratador de animais	SERVICO	SERVICO	R\$ 3.467,62	R\$ 13.870,48	R\$ 166.445,76
33	27	Serviço	Vigia	SERVICO	SERVICO	R\$ 2.841,39	R\$ 76.717,53	R\$ 920.610,36
TOTAL GLOBAL:						R\$ 1.418.840,09	R\$ 17.026.081,08	

Valor mensal total estimado: **R\$ 1.418.840,09 (Um milhão quatrocentos e dezoito mil oitocentos e quarenta reais e nove centavos)** e valor anual total estimado: **R\$ 17.026.081,08 (Dezessete milhões vinte e seis mil, oitenta e um reais e oito centavos).**

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1. A contratada receberá o pagamento, somente, pelo serviço efetivamente prestado, conforme solicitação da Contratante, nos valores descritos na proposta de preço elaborada nos termos do Termo de Referência e seus anexos.
- 5.2. A empresa a ser contratada apresentará a Contratante até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento da nota fiscal / fatura acompanhada das certidões negativas de débitos tributários, regularidade fiscal e Guias de Recolhimento de INSS e FGTS referente aos funcionários e guias de recolhimento de INSS, para que seja providenciado o competente atesto e posterior pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação de toda documentação solicitada.
- 5.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF e a CNDT;
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 5.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal-Fatura por omissão da CONTRATADA o prazo de 30 dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;
- 5.6. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.
- 5.7. Nos meses de início e de encerramento do contrato, o pagamento será proporcional ao período de efetiva fornecimento.
- 5.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.9. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos

Paço Municipal, Praça São Francisco, s/nº, Bairro Centro, CEP: 49100-000,
CNPJ: 13.128.855/0001-44

3

FOLHA 13
RUBRICA

como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;

- 5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.11. A Contratante efetuará desconto direto na fatura apresentada, na hipótese de eventuais glosas referentes a inexecução ou aplicação de penalidades, pelo descumprimento das cláusulas, contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

6.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a ARP no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Responsabilizar-se pelos serviços prestados dos itens licitados em prazos, condições e características estipulados no **Termo de Referência - Anexo I**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas no edital e anexos.
- d) Responder por todos os ônus referentes ao(s) produto(s) e atividades ora contratados, tais como encargos e contribuições sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, seguro obrigatório, taxas e multas que incidirem no fornecimento e demais despesas operacionais, administrativas e legais.
- e) Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor contratual de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato).
- f) Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora.
- g) Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor contratual, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.
- h) Indenizar a **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à Fornecedora.

- i) Não transferir de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.
- j) Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

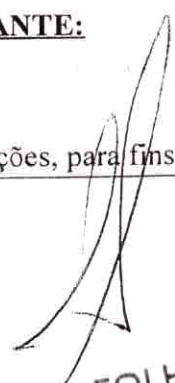
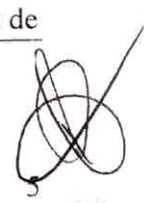
- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da ARP e ou do contrato ou retirada de outro instrumento equivalente e da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

8.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de

Paço Municipal, Praça São Francisco, s/nº, Bairro Centro, CEP: 49100-000,
CNPJ: 13.128.855/0001-44



FOLHA 35
RUBRICA

utilização de forma correta da mesma;

- b) Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta do orçamento do Município de São Cristóvão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO:

- 10.1. O fornecimento será na forma definido neste termo, bem como, supletivamente na proposta de preços da contratada;
- 10.2. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- 10.3. O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- 10.4. As quantidades indicadas no Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- 10.5. Caberá a CONTRATANTE, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos entregue, em pleno acordo com as especificações contidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 11.1. Durante a vigência deste ata de registro de preços, será acompanhada e fiscalizada por Servidor(es) designado(s) pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- 11.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;
- 11.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas da **Secretaria requisitante**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 11.4. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

12.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

a) Por iniciativa da Administração, quando:

- I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- II. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao Registro de Preços;
- V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- VII. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

12.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1. Pela inexecução total ou parcial desta Ata, a Administração poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa na forma prevista na subcláusula 13.2;

III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ou cobrada diretamente do fornecedor, amigável ou judicialmente.

13.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de validade da ARP, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, de acordo com os Decretos Municipais e legislações pertinentes.

14.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 14.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 14.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 14.4.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 14.5. Independente de solicitação a Administração deverá convocar a detentora da ARP para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta em virtude da redução dos preços de mercado, a qual também pode ser mediante Apostilamento.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

a) Por iniciativa da Administração, quando:

- Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- Não retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

15.2. O cancelamento de registro nas hipóteses acima elencadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

16. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

17. DO FORO

17.1. Para qualquer ação decorrente desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de São Cristóvão/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

- constam do Processo Administrativo que a originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93 e 10.520/2002;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

Paço Municipal, Praça São Francisco, s/nº, Bairro Centro, CEP: 49100-000,
CNPJ: 13.128.855/0001-44

FOLHA 30

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 fica designado o servidor deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

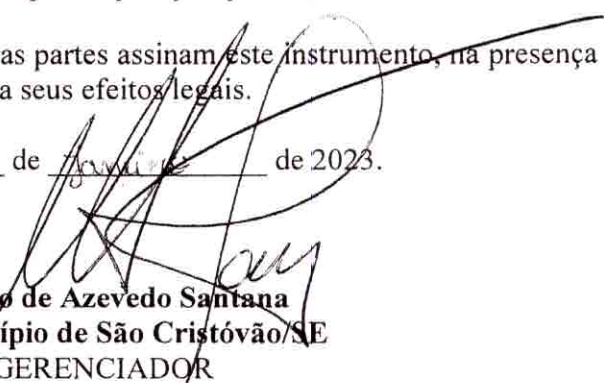
15.1 O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a e b* da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

São Cristóvão/SE, 18 de Agosto de 2023.


Marcos Antônio de Azevedo Santana
Prefeito do Município de São Cristóvão/SE
ÓRGÃO GERENCIADOR


Rodrigo Oliveira Menezes
MASTERSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI
EMPRESA



Tipo: Demais Processos

Situação: Aprovada

SOLICITANTE

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO - PMSC **SD Nº:** 189 / 2023
Responsável: JOSENITO OLIVEIRA SANTOS **Data:** 28/03/2023
Cadastrado por: EVELYN KAROLAYNE SANTOS TOJAL **Reservado:** 33.870,96
Aprovado por: ANAIRÊ SANTOS AMPARO **Processo:**
Pedido de Cotação: Não **Reg. de Preço:** Não

CLASSIFICAÇÃO

Órgão: 02000 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO - PMSC
Unid. Orçamentária: 02064 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TRABALHO - SEMDET
Função: 04 Administração
SubFunção: 122 Administração Geral
Programa: 0010 SÃO CRISTÓVÃO GESTÃO EFICIENTE
Ação: 2136 GESTÃO E MANUTENÇÃO - SEMDET
Natureza de Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903962 Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Centro Custo: 482 SEMDET
Base Legal: 38 Pregão - lei 10520 de 17.07.2002

Objeto: Adesão a ata do Serviço de Mão de Obra Terceirizada de um Auxiliar Administrativo e Auxiliar de Serviços Gerais. Em conformidade com a ARP nº 07/2023 decorrente do PE nº 22/2022/PMSC/SE. Visando atender as necessidades laborais de atividade meio, demandadas nesta Secretaria de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho do município de São Cristóvão/SE.

Profissional Contratado: Auxiliar de Serviços Gerais

Valor Mensal (30 dias): R\$ 2.822,58

Valor Anual (global 12 meses): R\$ 33.870,96

Valor Diário: R\$ 94,086

Empenho para o Exercício Financeiro de 2023

Valor Estimado a ser Empenhado para Pagamento no Exercício Financeiro de 2023: R\$ 25.403,22 (09 meses – abril a dezembro de 2023).

Justificativa: A presente solicitação justifica-se pela necessidade de geração de Nota de Empenho para pagamento da vigência do Contrato de Terceirização no exercício financeiro vigente, 2023, que vai de abril a dezembro/2023. Para dar cumprimento aos serviços firmados no objeto do contrato em fomento, em conformidade às prerrogativas constantes na ARP nº 07/2023, e do Edital do PE sob SRP nº 22/2022/PMSC/SE, quanto às regras e especificações;

Considerando que o valor contratual encontra-se comprovadamente dentro dos parâmetros de mercado e de vantagem para esta Administração;

Considerando que se faz necessário a contratação do serviço de mão de obra terceirizada por esta secretaria para a destreza das atividades laborais aqui desenvolvidas;

É que se justifica-se a presente reserva de dotação e se pede aprovação.

FORNECEDOR/PARTICIPANTE

Nome: MASTERSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI **CNPJ/CPF:** 28973178000138
Endereço: Rua Poeta José Salles de Campos **Compl:**
Bairro: Coroa do Meio **Cidade:** Aracaju **UF:** SE
E-Mail: rodrigomenezes2203@gmail.com **Telefone:** (79)3027-0444 **RG:**

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta:

Produto/Serviço	Und.	Qtd.	Estimado	Total
17864 - SERVIÇO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MÉS	12,00	2.822,58	33.870,96

ATRIBUIÇÕES

- PRESTAR AJUDA IMEDIATA EM DIVERSAS FUNÇÕES DE UMA EMPRESA E TAMBEM GARANTE O SUPORTE NECESSÁRIO A QUEM PRECISA. ALEM DISSO, ESSE PROFISSIONAL ESCLARECE AS DUVIDAS.
- AUXILIAR NA CARGA E DESCARGA DE MERCADORIAS.
- FAZER PEQUENOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E DE LIMPEZA
- AJUDAR NO PLANEJAMENTO, PRESTAR SUPORTE NO CONTROLE E NA PROGRAMAÇÃO DA PRODUÇÃO, MONITORAR ESTOQUE DE MATERIAIS, ACOMPANHA ORDENS DE FABRICAÇÃO E SERVIR OU REPOR LANCHES NOS CÔMODOS.

(JORNADA DE 8 HORAS DIÁRIAS)

Valor Reservado: 33.870,96

FOLHA

PARECER

Conforme atribuições insculpidas no art. 74 da Constituição Federal e reproduzidas no art. 27 da Lei Complementar Municipal n. 69/2022, a Controladoria Geral do Município analisa esta SD (instrumento tecnológico de controle prévio adotado pela gestão municipal, encaminhado na deflagração do processo de contratação pública) em seus aspectos financeiro, orçamentário e contábil, a partir dos documentos constantes em anexo na data em que é encaminhado pela Secretaria/Setor responsável. Neste sentido, são objeto de análise pela equipe técnica desta Secretaria de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

PRACA SAO FRANCISCO, SN - CENTRO
São Cristóvão - SE
C.N.P.J.: 13.128.855/0001-44

Solicitação / Reserva de Dotação
ABRIL/2023

Tipo: Demais Processos

Situação: Aprovada

SOLICITANTE

SD Nº: 189 / 2023

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO - PMSO

Data: 28/03/2023

Responsável: JOSENITO OLIVEIRA SANTOS

Reservado: 33.870,96

Cadastrado por: EVELYN KAROLAYNE SANTOS TOJAL

Processo:

Aprovado por: ANAIRÊ SANTOS AMPARO

Reg. de Preço: Não

Pedido de Cotação: Não

Controle Interno os seguintes itens:a) Descritividade dos elementos do Termo de Referência ou do Projeto Básico, inclusive objeto, condições da contratação, justificativa e itens, conforme o caso; b) Existência de disponibilidade orçamentária para deflagração do processo de contratação pública;c) Regularidade fiscal do pretenso contratado, quando for possível identificá-lo desde a deflagração do processo de contratação pública;d) Verificação da existência de contratação vigente que possa caracterizar fracionamento de despesa;e) Existência e regularidade dos documentos para habilitação do pretenso contratado.f) Adequação da dotação orçamentária selecionada pela Secretaria/Setor responsável, inclusive os orçamentos anexados, a busca ao banco de preços e Consistência da pesquisa de mercado realizada pela Secretaria/Setor responsável, inclusive os orçamentos anexados, a busca ao banco de preços e os valores apresentados, exceto quando, no que diz respeito aos valores, em razão do caráter técnico-científico do objeto da pretensa despesa, não seja possível sua análise.

Sob estes aspectos, entende-se pela possibilidade de prosseguimento do processo de contratação, devendo-se manter, em suas demais fases e até a execução da despesa pública, a devida observância aos ditames legais próprios do objeto pretendido, além daqueles contidos na Lei n. 8.666/93 e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

JOSENITO OLIVEIRA SANTOS

SECRETARIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO E DO TRABALHO SEMDET Mat.2015000703

Essa despesa foi devidamente reservada

Autorizo a solicitação da despesa

Solicitada: 28/03/2023

Aprovada 28/03/2023

FOLHA 23

DIRETORIA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MASTERSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 28.973.178/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:01:51 do dia 07/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/06/2023.

Código de controle da certidão: **3B1D.A55E.7800.2171**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MASTERSERV EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.973.178/0001-38
Certidão nº: 1701278/2023
Expedição: 12/01/2023, às 11:09:41
Validade: 11/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MASTERSERV EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.973.178/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.973.178/0001-38
Razão Social: MASTERSERV TERCEIRIZACAO LTDA ME
Endereço: R URQUIZA LEAL 1080 1º ANDAR SALA 116 / GRAGERU / ARACAJU / SE / 49025-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/04/2023 a 05/05/2023

Certificação Número: 2023040602133987655058

Informação obtida em 18/04/2023 10:03:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 159352 / 2023

Identificação do Contribuinte: 28.973.178/0001-38

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **28.973.178/0001-38** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **28.973.178/0001-38** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **18/04/2023**, válida até **18/05/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Autenticação: 20230418NKMTEA



ESTADO DE SERGIPE
 PODER JUDICIÁRIO
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	MASTERSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI		
Nome Fantasia:	MASTERSERV	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Aracaju	Tipo Pessoa/CPF/CNPJ:	de Jurídica / 28.973.178/0001-38
Data da Emissão:	18/04/2023 10:12	Data de Validade:	* 18/05/2023 *
Nº da Certidão:	* 0003487276 *	Nº da Autenticidade:	* 6179629701 *

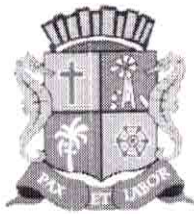
Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

FOLHA 98

 HÍBRICA



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 13 de Abril de 2023
Nº. 202300430692

CNPJ: 28.973.178/0001-38

Contribuinte: MASTERSERV EMPREENDIMENTOS LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 12/07/2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: BB.0011.0046.EG.070C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

FOLHA 99
[assinatura]
RUBRICA



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Aracaju-SE, 23 de Janeiro de 2023

N. Inscrição Mobiliária: 113171-4

CNPJ/CPF: 28.973.178/0001-38

Nome/Razão Social: MASTERSERV EMPREENDIMENTOS LTDA

Nome de Fantasia: MASTERSERV

Situação: Ativa

Autorizamos, de acordo com a Lei 1547/89, o Contribuinte acima identificado a estabelecer-se neste município na(o) R POETA JOSE SALLES DE CAMPOS, 400 COROA DO MEIO 49035-650 para o exercício das seguintes atividades:

Código Ativ.	Descrição das Atividades	Data Início
4120400	Construcao de edificios	27/11/2017
4211101	Construcao de rodovias e ferrovias	27/11/2017
4213800	Obras urbanizacao-ruas,pracas,calçadas	27/11/2017
4221901	Constr.barrag.e repres.p/ger.de en.elet.	27/11/2017
4221902	Constr.estacoes e redes distr.en.eletri.	27/11/2017
4222701	Constr.redes abast.ag.col.esg.e const.c.	27/11/2017
4222702	Obras de irrigacao	27/11/2017
4223500	Constr.redes tranp.p/dutos,ex.p/ag.esgo.	27/11/2017
4292801	Montagem de estruturas metalicas	27/11/2017
4299501	Construcao de inst.esport.e recreativas	27/11/2017
4311801	Demolicao de edificios e out.estruturas	27/11/2017
4311802	Preparacao de canteiro e limp.de terreno	27/11/2017
4312600	Perfuracoes e sondagens	27/11/2017
4313400	Obras de terraplenagem	27/11/2017
4321500	Instalacao e manutencao eletrica	27/11/2017
4322301	Instalacoes hidraul.sanitarias e de gas	27/11/2017
4322302	Inst.manut.sist.centrais de ar cond.ven.	27/11/2017
4322303	Instalacoes sist.prevencao contra incen.	27/11/2017
4329101	Instalacao de paineis publicitarios	27/11/2017
4329104	Mont.inst.sist.e eq.ilum.sinal.vias pub.	27/11/2017
4330401	Impermeabilizaco em obras de eng.civil	27/11/2017
4330402	Inst.portas,jan.tetos,div.armar.embutid.	27/11/2017
4330404	Servs. de pintura de edificios em geral	27/11/2017

FOLHA 30
SECRETARIA

N. Inscrição Mobiliária: 113171-4

CNPJ/CPF: 28.973.178/0001-38

Nome/Razão Social: MASTERSERV EMPREENDIMENTOS LTDA

Nome de Fantasia: MASTERSERV

Situação: Ativa

Autorizamos, de acordo com a Lei 1547/89, o Contribuinte acima identificado a estabelecer-se neste município na(o) R POETA JOSE SALLES DE CAMPOS, 400 COROA DO MEIO 49035-650 para o exercício das seguintes atividades:

Código Ativ.	Descrição das Atividades	Data Início
4391600	Obras de fundacoes	27/11/2017
4399102	Montagem e desmont.andaimes out.est.tem.	27/11/2017
4399103	Obras de alvenaria	27/11/2017
4399104	Servs.op.forn.eq.p/transp.elev.carg.pes.	27/11/2017
4399105	Perfuracao e construcao de pocos de agua	27/11/2017
7810800	Selecao e agenciamento de mao-de-obra	27/11/2017
8121400	Limpeza em predios e em domicilios	27/11/2017
8129000	Ativ.de limpeza n/espec.anteriormente	27/11/2017
8130300	Atividades paisagisticas	27/11/2017

Cartão impresso de acordo com o decreto 2.629 de 08 de Março de 2010.
<https://fazenda.aracaju.se.gov.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
28.973.178/0001-38
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
31/10/2017

NOME EMPRESARIAL

MASTERSERV EMPREENDIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MASTERSERV TERCEIRIZACAO

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.22-7-02 - Obras de irrigação
42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R POETA JOSE SALLES DE CAMPOS

NÚMERO
400

COMPLEMENTO

CEP
49.035-650

BAIRRO/DISTRITO
COROA DO MEIO

MUNICÍPIO
ARACAJU

UF
SE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
RODRIGOMENEZES2203@GMAIL.COM

TELEFONE
(79) 9966-4809

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
31/10/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/03/2023 às 09:47:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.973.178/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/10/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MASTERSERV EMPREENDIMENTOS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R POETA JOSE SALLES DE CAMPOS	NÚMERO 400	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 49.035-650	BAIRRO/DISTRITO COROA DO MEIO	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RODRIGOMENEZES2203@GMAIL.COM	TELEFONE (79) 9966-4809
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/10/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/03/2023** às **09:47:23** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

FOLHA **34**
[Assinatura]
RFB/RICA

IX – ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA MASTERSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI

RODRIGO OLIVEIRA MENEZES, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 05.07.1989, portador da CNH nº 05655595078-DETRAN-SE e do CPF nº 853.463.735-00, residente a Avenida Dep. Silvio Teixeira nº 1120, bairro Jardins - Aracaju -SE - Cep. 49.025-100, titular da empresa **MASTERSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI**, com sede a Rua Urquiza Leal nº 1080, Sala 116, 1º Andar, Bairro Gragerú – Aracaju-Sergipe, Cep. 49.025-000, registrada sob o NIRE nº 28600064445 e inscrita no CNPJ sob o nº 28.973.178/0001-38, resolve alterar seu contrato social conforme a seguinte condição:

1 - Alterar o endereço da matriz para Rua Poeta Jose Salles de Campos nº 400, Bairro: Coroa do Meio, Cep: 49.035-650, Cidade: Aracaju/SE.

Em vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de **MASTERSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI**, e tem a sede e domicílio:

Matriz: Rua Poeta Jose Salles de Campos nº 400, Bairro: Coroa do Meio, Cep: 49.035-650, Cidade: Aracaju/SE.

Filial: Avenida Industrial Carlos Barreto, s/n, Quadra 0481; Lote 09, inscrição imobiliária 01070481009000, Bairro DIS, Nossa Senhora do Socorro - SE- Cep. 49.160-000

SEGUNDA - O capital social é de 3.100.000,00 (Três milhões e cem mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país.

TERCEIRA - O objeto social é:

Limpeza em prédios e em domicílios
 Construção de edifícios
 Construção de rodovias e ferrovias
 Construção e instalações esportivas e recreativas
 Obras de terraplenagem
 Atividades paisagísticas
 Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas.
 Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica;
 Construções de estações e redes de telecomunicações;
 Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto;
 Construção de rede de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
 Obras de irrigação;
 Montagem de estruturas metálicas;
 (obras de montagem industrial)
 Demolição de edifícios e outras estruturas;
 Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
 Instalação e manutenção elétrica;
 Perfurações e sondagens;
 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
 Montagem e instalação de sistema de equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
 Impermeabilização em obras de engenharia civil;
 Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
 Serviços de pintura de edifícios em geral
 (aplicação de revestimento e de resinas interiores e exteriores)
 Obras de fundações;
 Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
 Obras de alvenarias;
 Serviço de operação e fornecimento de equipamentos para transportes e elevação de cargas;
 Perfuração e construção de poços de água;
 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado;
 Instalação de sistema de prevenção contra incêndio;
 Instalação de painéis publicitários;

FOLHA 35

 D. BRAGA

IX – ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA MASTERSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI

Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;

Seleção e agenciamento de mão de obra;

- O recrutamento, seleção e colocação de pessoal em empresas clientes, tais como: Médico, Dentista, Assistente Social, Pediatra, Engenheiro, Agrônomo, Agente de Saúde, Farmacêutico, Fisioterapêutico, Enfermeiro, Psiquiatra, Nutricionista, Radiologista, Psicólogo, Biólogo, Anestesiologista, Maqueiro, Arquiteto, Instrumentista, Topógrafo, Agrimensor, Monitor, Oficineiro, Coordenador, Analista de sistema, Administrador de rede de informática, Fiscal, Supervisor, Secretaria, Atendente, Almozarife, Técnico de informática, Técnico de Suporte e manutenção, Digitador, Operador de computação em geral, Merendeira, Arrumadeira, Tratorista, Vigia, Pintor, Podador, Varredor, Mecânico, Eletricista, Cozinheiro, gari, Encanador, Soldador, Marceneiro, Servente, Coveiro, Agente de Portaria, Copeiro, Jardineiro, Motorista.

PARAGRAFO ÚNICO

- As atividades serão realizadas em locais de terceiros.

QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 30/10/2017 e seu prazo é indeterminado.

QUINTA - A administração da empresa por **RODRIGO OLIVEIRA MENEZES**

Paragrafo único - O uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da empresa para assumir obrigações seja em favor do titular de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

SEXTA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será elaboração do inventário, do balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

SETIMA - Declaro na possuir nenhuma outra empresa dessa responsabilidade registrada.

OITAVA - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime filantropo, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

Fica eleito o foro da cidade de Aracaju-SE, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Aracaju(SE), 13 de Julho de 2022

Rodrigo Oliveira Menezes
Titular/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MASTERSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
85346373500	RODRIGO OLIVEIRA MENEZES



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2022 18:21 SOB N° 20220222819.
PROTOCOLO: 220222819 DE 15/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209231854. CNPJ DA SEDE: 28973178000138.
NIRE: 28600064445. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/07/2022.
MASTERSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI

ALINE MENEZES DE SOUZA
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FOLHA 37
RUBRICA

Subtotal	Subtotal	25,5723	R\$
Adjudicado:	Orçado: R\$	%	487.494,67
R\$	1.906.334,76		
1.418.840,09			

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 1.418.840,09	R\$ 1.906.334,76	25,5723 %	487.494,67

São Cristóvão - Sergipe, 09 de Janeiro de 2023

MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL**MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 002.2022.0069**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Apoio Administrativo e Operacional, de Limpeza e Manutenção Predial, incluindo fornecimento de equipamentos/máquinas, para atender às necessidades Município de São Cristóvão/Se.*

Fornecedor : MASTERSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI - 28.973.178/0001-38

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	20,00	Serviço	SERVICO	SERVICO	R\$ 3.728,11	R\$ 74.562,20	R\$ 5.046,09	R\$ 100.921,80	--	R\$ 1.317,98
Descrição: Agente de Limpeza Hospitalar										
1	9,00	Serviço	SERVICO	SERVICO	R\$ 3.882,29	R\$ 34.940,61	R\$ 5.038,20	R\$ 45.343,80	--	R\$ 1.155,91
Descrição: Agente de Limpeza Hospitalar 12x36 diurno										
1	8,00	Serviço	SERVICO	SERVICO	R\$ 4.206,51	R\$ 33.652,08	R\$ 5.957,55	R\$ 47.660,40	--	R\$ 1.751,04
Descrição: Agente de Limpeza Hospitalar 12x36 noturno										
1	34,00	Serviço	SERVICO	SERVICO	R\$ 3.733,71	R\$ 126.946,14	R\$ 5.028,10	R\$ 170.955,40	--	R\$ 1.294,39
Descrição: Agente de Limpeza Predial										
1	30,00	Serviço	SERVICO	SERVICO	R\$ 2.841,39	R\$ 85.241,70	R\$ 3.823,56	R\$ 114.706,80	--	R\$ 982,17
Descrição: Ajudante de Pedreiro										

FOLHA 38
LIBRICA



1	35,00	Serviço	SERVICO	SERVICO	R\$ 3.103,51	R\$ 108.622,85	R\$ 4.131,91	R\$ 144.616,85	--	R\$ 1.028,40
Descrição: Auxiliar Administrativo										
1	7,00	Serviço	SERVICO	SERVICO	R\$ 2.841,39	R\$ 19.889,73	R\$ 3.782,28	R\$ 26.475,96	--	R\$ 940,89
Descrição: Auxiliar de Almoxarifado										
1	9,00	Serviço	SERVICO	SERVICO	R\$ 2.845,99	R\$ 25.613,91	R\$ 3.867,40	R\$ 34.806,60	--	R\$ 1.021,41
Descrição: Auxiliar de Manutenção Predial										
Subtotal Adjudicado R\$ 1.418.840,09							Subtotal Orçado: R\$ 1.906.334,76		25,5723 %	R\$ 487.494,67
Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	21,00	Serviço	SERVICO	SERVICO	R\$ 2.822,58	R\$ 59.274,18	R\$ 3.841,72	R\$ 80.676,12	--	R\$ 1.019,14
Descrição: Auxiliar de Serviços Gerais										
1	3,00	Serviço	SERVICO	SERVICO	R\$ 3.669,23	R\$ 11.007,69	R\$ 4.932,17	R\$ 14.796,51	--	R\$ 1.262,94
Descrição: Bombeiro Hidráulico										
1	20,00	Serviço	SERVICO	SERVICO	R\$ 4.580,36	R\$ 91.607,20	R\$ 6.297,97	R\$ 125.959,40	--	R\$ 1.717,61
Descrição: Calceteiro										
1	5,00	Serviço	SERVICO	SERVICO	R\$ 3.669,23	R\$ 18.346,15	R\$ 4.951,75	R\$ 24.758,75	--	R\$ 1.282,52
Descrição: Carpinteiro										
1	15,00	Serviço	SERVICO	SERVICO	R\$ 3.752,52	R\$ 56.287,80	R\$ 4.991,23	R\$ 74.868,45	--	R\$ 1.238,71
Descrição: Coveiro										
1	9,00	Serviço	SERVICO	SERVICO	R\$ 2.965,21	R\$ 26.686,89	R\$ 3.959,91	R\$ 35.639,19	--	R\$ 994,70
Descrição: Cuidador Social										
1	5,00	Serviço	SERVICO	SERVICO	R\$ 4.616,56	R\$ 23.082,80	R\$ 6.184,25	R\$ 30.921,25	--	R\$ 1.567,69
Descrição: Eletricista										
1	10,00	Serviço	SERVICO	SERVICO	R\$ 3.339,80	R\$ 33.398,00	R\$ 4.455,14	R\$ 44.551,40	--	R\$ 1.115,34
Descrição: Fiscal de feiras e mercados										
1	11,00	Serviço	SERVICO	SERVICO	R\$ 2.841,39	R\$ 31.255,29	R\$ 3.796,21	R\$ 41.758,31	--	R\$ 954,82
Descrição: Fiscal de Transporte Coletivo										
1	1,00	Serviço	SERVICO	SERVICO	R\$ 2.835,78	R\$ 2.835,78	R\$ 3.793,19	R\$ 3.793,19	--	R\$ 957,41
Descrição: Garçom										
1	7,00	Serviço	SERVICO	SERVICO	R\$ 3.121,27	R\$ 21.848,89	R\$ 4.212,29	R\$ 29.486,03	--	R\$ 1.091,02
Descrição: Jardineiro										
1	12,00	Serviço	SERVICO	SERVICO	R\$ 2.841,39	R\$ 34.096,68	R\$ 3.782,28	R\$ 45.387,36	--	R\$ 940,89
Descrição: Manipulação de Alimentos (Aux de Cozinha)										
Subtotal Adjudicado R\$ 1.418.840,09							Subtotal Orçado: R\$ 1.906.334,76		25,5723 %	R\$ 487.494,67

FOLHA 39
PRICA



Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	8,00	Serviço	SERVICO	SERVICO	R\$ 3.871,59	R\$ 30.972,72	R\$ 5.139,25	R\$ 41.114,00	--	R\$ 1.267,66
Descrição: Motorista categoria D										
1	1,00	Serviço	SERVICO	SERVICO	R\$ 2.822,58	R\$ 2.822,58	R\$ 3.757,50	R\$ 3.757,50	--	R\$ 934,92
Descrição: Office boy										
1	7,00	Serviço	SERVICO	SERVICO	R\$ 3.779,68	R\$ 26.457,76	R\$ 5.056,12	R\$ 35.392,84	--	R\$ 1.276,44
Descrição: Operador de máquina										
1	21,00	Serviço	SERVICO	SERVICO	R\$ 3.669,23	R\$ 77.053,83	R\$ 4.951,75	R\$ 103.986,75	--	R\$ 1.282,52
Descrição: Pedreiro										
1	16,00	Serviço	SERVICO	SERVICO	R\$ 3.669,23	R\$ 58.707,68	R\$ 4.951,75	R\$ 79.228,00	--	R\$ 1.282,52
Descrição: Pintor										
1	5,00	Serviço	SERVICO	SERVICO	R\$ 2.992,56	R\$ 14.962,80	R\$ 3.759,23	R\$ 18.796,15	--	R\$ 766,67
Descrição: Porteiro 12x36 diurno										
1	5,00	Serviço	SERVICO	SERVICO	R\$ 3.319,56	R\$ 16.597,80	R\$ 4.421,57	R\$ 22.107,85	--	R\$ 1.102,01
Descrição: Porteiro 12x36 noturno										
1	15,00	Serviço	SERVICO	SERVICO	R\$ 2.841,39	R\$ 42.620,85	R\$ 3.807,13	R\$ 57.106,95	--	R\$ 965,74
Descrição: Porteiro 8hs										
1	41,00	Serviço	SERVICO	SERVICO	R\$ 2.841,39	R\$ 116.496,99	R\$ 3.793,19	R\$ 155.520,79	--	R\$ 951,80
Descrição: Recepcionista										
1	2,00	Serviço	SERVICO	SERVICO	R\$ 4.124,80	R\$ 8.249,60	R\$ 5.633,71	R\$ 11.267,42	--	R\$ 1.508,91
Descrição: Soldador										
1	5,00	Serviço	SERVICO	SERVICO	R\$ 2.822,58	R\$ 14.112,90	R\$ 3.795,15	R\$ 18.975,75	--	R\$ 972,57
Descrição: Trabalhador Braçal										
1	4,00	Serviço	SERVICO	SERVICO	R\$ 3.467,62	R\$ 13.870,48	R\$ 4.624,88	R\$ 18.499,52	--	R\$ 1.157,26

Descrição: Tratador de animais

Subtotal Adjudicado R\$ 1.418.840,09

Subtotal Orçado: R\$
1.906.334,7625,5723
% 487.494,67

FOLHA 40

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	27,00	Serviço	SERVICO	SERVICO	R\$ 2.841,39	R\$ 76.717,53	R\$ 3.796,21	R\$ 102.497,67	--	R\$ 954,82

Descrição: Vigia

Subtotal Lote R\$ 1.418.840,09

Subtotal Adjudicado R\$ 1.418.840,09	Subtotal Orçado: R\$ 1.906.334,76	25,5723 %	R\$ 487.494,67
--------------------------------------	-----------------------------------	-----------	----------------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 1.418.840,09	R\$ 1.906.334,76	25,5723 %	487.494,67

Prefeito do Município de São Cristóvão, no uso de suas atribuições legais, vem informar, para ao final deliberar, acerca da decisão administrativa recursal no Pregão Eletrônico nº 22/2022 PMSC, cujo objeto é o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Apoio Administrativo e Operacional, de Limpeza e Manutenção Predial, incluindo fornecimento de equipamentos/máquinas, para atender às necessidades Município de São Cristóvão/Se.**

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Cristóvão-SE, 09 de Janeiro de 2023

 MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA
 PREFEITO MUNICIPAL

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
 EXTRATO CONTRATUAL**
CONTRATO Nº 04.2022/PSS 02/2021

Processo Seletivo Simplificado Edital 02/2021

DO OBJETO: Prestação de serviços sob contratação temporária para a manutenção da prestação do serviço público de natureza essencial no cargo de **MERENDEIRO ESCOLAR**, nas Unidades de Ensino do Município de São Cristóvão-Sergipe.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Rua Messias Prado, 79 - Centro Histórico, na Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 12.151.993/0001-81, neste ato representada pela Secretária, Sra. **Deise Maria Barroso**.

CONTRATADO(A): LUCENILDE ROLEMBERG SOARES

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 240/2015 e Lei Municipal nº 198/2014, que alterou a Lei Municipal nº 87/2010, e ainda, artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA INICIAL: 12 meses

VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO: 12 meses

VIGÊNCIA TOTAL: 24 meses

CARGA HORÁRIA MENSAL ESTIMADA: 200h

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1584,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03020 FUNDEB

AÇÃO: AÇÃO..

NATUREZA DA DESPESA: 3190.04.00

FONTE: 15401070 - FUNDEB

São Cristóvão/SE, 02 de janeiro de 2023.

DEISE MARIA BARROSO
 Secretária Municipal de Educação
 SEMED/SC

FOLHA 44
 DIÁRIA

SECRETARIAS

MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE


PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022
 PROCESSO LICITATÓRIO 002.2022.0069

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 22/2022 referente à Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Apoio Administrativo e Operacional, de Limpeza e Manutenção Predial, incluindo fornecimento de equipamentos/máquinas, para atender às necessidades Município de São Cristóvão/Se., que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : MASTERSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI - 28.973.178/0001-38

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	20,00	Serviço	SERVICO	SERVICO	R\$ 3.728,11	R\$ 74.562,20	R\$ 5.046,09	R\$ 100.921,80	R\$ 1.317,98
Descrição: Agente de Limpeza Hospitalar										
1	2	9,00	Serviço	SERVICO	SERVICO	R\$ 3.882,29	R\$ 34.940,61	R\$ 5.038,20	R\$ 45.343,80	R\$ 1.155,91
Descrição: Agente de Limpeza Hospitalar 12x36 diurno										
1	3	8,00	Serviço	SERVICO	SERVICO	R\$ 4.206,51	R\$ 33.652,08	R\$ 5.957,55	R\$ 47.660,40	R\$ 1.751,04
Descrição: Agente de Limpeza Hospitalar 12x36 noturno										
1	4	34,00	Serviço	SERVICO	SERVICO	R\$ 3.733,71	R\$ 126.946,14	R\$ 5.028,10	R\$ 170.955,40	R\$ 1.294,39
Descrição: Agente de Limpeza Predial										
1	5	30,00	Serviço	SERVICO	SERVICO	R\$ 2.841,39	R\$ 85.241,70	R\$ 3.823,56	R\$ 114.706,80	R\$ 982,17
Descrição: Ajudante de Pedreiro										
1	6	35,00	Serviço	SERVICO	SERVICO	R\$ 3.103,51	R\$ 108.622,85	R\$ 4.131,91	R\$ 144.616,85	R\$ 1.028,40
Descrição: Auxiliar Administrativo										
1	7	7,00	Serviço	SERVICO	SERVICO	R\$ 2.841,39	R\$ 19.889,73	R\$ 3.782,28	R\$ 26.475,96	R\$ 940,89
Descrição: Auxiliar de Almoxarifado										
1	8	9,00	Serviço	SERVICO	SERVICO	R\$ 2.845,99	R\$ 25.613,91	R\$ 3.867,40	R\$ 34.806,60	R\$ 1.021,41
Descrição: Auxiliar de Manutenção Predial										
1	9	21,00	Serviço	SERVICO	SERVICO	R\$ 2.822,58	R\$ 59.274,18	R\$ 3.841,72	R\$ 80.676,12	R\$ 1.019,14

FOLHA 1019,14
 [Assinatura]
 ATIBRICA



Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
Descrição: Auxiliar de Serviços Gerais										
1	10	3,00	Serviço	SERVICO	SERVICO	R\$ 3.669,23	R\$ 11.007,69	R\$ 4.932,17	R\$ 14.796,51	R\$ 1.262,94
Descrição: Bombeiro Hidráulico										
1	11	20,00	Serviço	SERVICO	SERVICO	R\$ 4.580,36	R\$ 91.607,20	R\$ 6.297,97	R\$ 125.959,40	R\$ 1.717,61
Descrição: Calceteiro										
1	12	5,00	Serviço	SERVICO	SERVICO	R\$ 3.669,23	R\$ 18.346,15	R\$ 4.951,75	R\$ 24.758,75	R\$ 1.282,52
Descrição: Carpinteiro										
1	13	15,00	Serviço	SERVICO	SERVICO	R\$ 3.752,52	R\$ 56.287,80	R\$ 4.991,23	R\$ 74.868,45	R\$ 1.238,71
Descrição: Coveiro										
1	14	9,00	Serviço	SERVICO	SERVICO	R\$ 2.965,21	R\$ 26.686,89	R\$ 3.959,91	R\$ 35.639,19	R\$ 994,70
Descrição: Cuidador Social										
1	15	5,00	Serviço	SERVICO	SERVICO	R\$ 4.616,56	R\$ 23.082,80	R\$ 6.184,25	R\$ 30.921,25	R\$ 1.567,69
Descrição: Eletricista										
1	16	10,00	Serviço	SERVICO	SERVICO	R\$ 3.339,80	R\$ 33.398,00	R\$ 4.455,14	R\$ 44.551,40	R\$ 1.115,34
Descrição: Fiscal de feiras e mercados										
1	17	11,00	Serviço	SERVICO	SERVICO	R\$ 2.841,39	R\$ 31.255,29	R\$ 3.796,21	R\$ 41.758,31	R\$ 954,82
Descrição: Fiscal de Transporte Coletivo										
1	18	1,00	Serviço	SERVICO	SERVICO	R\$ 2.835,78	R\$ 2.835,78	R\$ 3.793,19	R\$ 3.793,19	R\$ 957,41
Descrição: Garçon										
1	19	7,00	Serviço	SERVICO	SERVICO	R\$ 3.121,27	R\$ 21.848,89	R\$ 4.212,29	R\$ 29.486,03	R\$ 1.091,02
Descrição: Jardineiro										
1	20	12,00	Serviço	SERVICO	SERVICO	R\$ 2.841,39	R\$ 34.096,68	R\$ 3.782,28	R\$ 45.387,36	R\$ 940,89
Descrição: Manipulação de Alimentos (Aux de Cozinha)										
1	21	8,00	Serviço	SERVICO	SERVICO	R\$ 3.871,59	R\$ 30.972,72	R\$ 5.139,25	R\$ 41.114,00	R\$ 1.267,66
Descrição: Motorista categoria D										

FOLHA 43
 DE 43
 DE 43

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	22	1,00	Serviço	SERVICO	SERVICO	R\$ 2.822,58	R\$ 2.822,58	R\$ 3.757,50	R\$ 3.757,50	R\$ 934,92
Descrição: Office boy										
1	23	7,00	Serviço	SERVICO	SERVICO	R\$ 3.779,68	R\$ 26.457,76	R\$ 5.056,12	R\$ 35.392,84	R\$ 1.276,44
Descrição: Operador de máquina										
1	24	21,00	Serviço	SERVICO	SERVICO	R\$ 3.669,23	R\$ 77.053,83	R\$ 4.951,75	R\$ 103.986,75	R\$ 1.282,52
Descrição: Pedreiro										
1	25	16,00	Serviço	SERVICO	SERVICO	R\$ 3.669,23	R\$ 58.707,68	R\$ 4.951,75	R\$ 79.228,00	R\$ 1.282,52
Descrição: Pintor										
1	26	5,00	Serviço	SERVICO	SERVICO	R\$ 2.992,56	R\$ 14.962,80	R\$ 3.759,23	R\$ 18.796,15	R\$ 766,67
Descrição: Porteiro 12x36 diurno										
1	27	5,00	Serviço	SERVICO	SERVICO	R\$ 3.319,56	R\$ 16.597,80	R\$ 4.421,57	R\$ 22.107,85	R\$ 1.102,01
Descrição: Porteiro 12x36 noturno										
1	28	15,00	Serviço	SERVICO	SERVICO	R\$ 2.841,39	R\$ 42.620,85	R\$ 3.807,13	R\$ 57.106,95	R\$ 965,74
Descrição: Porteiro 8hs										
1	29	41,00	Serviço	SERVICO	SERVICO	R\$ 2.841,39	R\$ 116.496,99	R\$ 3.793,19	R\$ 155.520,79	R\$ 951,80
Descrição: Recepcionista										
1	30	2,00	Serviço	SERVICO	SERVICO	R\$ 4.124,80	R\$ 8.249,60	R\$ 5.633,71	R\$ 11.267,42	R\$ 1.508,91
Descrição: Soldador										
1	31	5,00	Serviço	SERVICO	SERVICO	R\$ 2.822,58	R\$ 14.112,90	R\$ 3.795,15	R\$ 18.975,75	R\$ 972,57
Descrição: Trabalhador Braçal										
1	32	4,00	Serviço	SERVICO	SERVICO	R\$ 3.467,62	R\$ 13.870,48	R\$ 4.624,88	R\$ 18.499,52	R\$ 1.157,26
Descrição: Tratador de animais										
1	33	27,00	Serviço	SERVICO	SERVICO	R\$ 2.841,39	R\$ 76.717,53	R\$ 3.796,21	R\$ 102.497,67	R\$ 954,82
Descrição: Vigia										

FOLHA 44
 [Assinatura]
 RUBRICA

São Cristóvão (SE), 14 de outubro de 2021.

Ofício nº 270/2021/GP/PMSC-SE

Ao Ilm.º Sr.
PAULO ROBERTO DE SANTANA JUNIOR
Secretario Municipal de Governo e Relações Comunitárias – SEGOV
São Cristóvão/SE

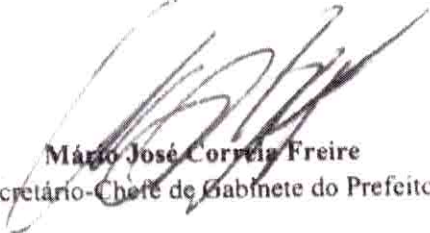
CÓPIA

ASSUNTO: Manifestação de Interesse em Processo Licitatório – Serviço Terceirizado

Prezado,

Diante do recebimento do Ofício Circular nº 444/2021-SEGOV, constante no protocolo de mala direta n. 6611/2021/SEGOV/PMSC/SE, vimos informar que este gabinete do prefeito tem interesse em participar do processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Terceirizados. Nos moldes abaixo ou equivalente, conforme especificações contidas na tabela enviada por vossa senhoria, em anexo.

Item	Categoria	Quantidade
1	Auxiliar Administrativo	1


Mário José Correia Freire
Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito

2

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº22/2022 - PMSC

A PREGOEIRA E A EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, em atendimento às disposições legais, tornam público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Apoio Administrativo e Operacional, de Limpeza e Manutenção Predial, incluindo fornecimento de equipamentos/máquinas, para atender às necessidades Município de São Cristóvão/Se.

ABERTURA DA SESSÃO (ANÁLISE DAS PROPOSTAS, INÍCIO DA DISPUTA): 03/08/2022, às 09:30h (horário de Brasília) – no site www.licitanet.com.br.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Municipal nº 15/2009 (Pregão Presencial), Decreto Municipal nº 335/2019 (Pregão Eletrônico), Decreto Municipal nº 537/2013 (Registro de Preço), Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Complementar Federal nº 123/2006; e Lei Complementar Municipal nº 52/2019 (Tratamento diferenciado, simplificado e favorecido aos ME e EPP local).

PARECER JURÍDICO: 722/2022.

INFORMAÇÕES: O Edital e informações complementares encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, Largo São Francisco, nesta Cidade, Estado de Sergipe, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 15h00min, através do e-mail: licitacao@saocristovao.se.gov.br / licitacaoscse@gmail.com / www.licitanet.com.br, ou através do telefone (79) 9.9657-2784 ou (79) 3045-4930.

São Cristóvão/SE, 18 de julho de 2022.


Thais Rocha Passos de Souza
Pregoeira



TCESE
Tribunal de Contas do
Estado de Sergipe

Portal de Licitações e Eventos

[Licitações](#)[Eventos](#)

DETALHES DA LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CRISTOVAO

Modalidade: Pregão Eletrônico**Número/Ano:**22/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº22/2022 - PMSC

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Apoio Administrativo e Operacional, de Limpeza e Manutenção Predial, incluindo fornecimento de equipamentos/máquinas, para atender às necessidades Município de São Cristóvão/Se.

Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Municipal nº 15/2009 (Pregão Presencial), Decreto Municipal nº 335/2019 (Pregão Eletrônico), Decreto Municipal nº 537/2013 (Registro de Preço), Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Complementar Federal nº 123/2006; e Lei Complementar Municipal nº 52/2019 (Tratamento diferenciado, simplificado e favorecido aos ME e EPP local)

Critério: MENOR PREÇO POR LOTE**Local:** www.licitanet.com.br**Data de Cadastro:** 18/07/2022**Data da Licitação:** 03/08/2022**Informação para obtenção do edital e outros esclarecimentos:**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº22/2022 - PMSC

A PREGOEIRA E A EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, em atendimento às disposições legais, tornam público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Apoio Administrativo e Operacional, de Limpeza e Manutenção Predial, incluindo fornecimento de equipamentos/máquinas, para atender às necessidades Município de São Cristóvão/Se.

ABERTURA DA SESSÃO (ANÁLISE DAS PROPOSTAS, INÍCIO DA DISPUTA):03/08/2022, às 09:30h (horário de Brasília) – no site www.licitanet.com.br.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Municipal nº 15/2009 (Pregão Presencial), Decreto Municipal nº 335/2019 (Pregão Eletrônico), Decreto Municipal nº 537/2013 (Registro de Preço), Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Complementar Federal nº 123/2006; e Lei Complementar Municipal nº 52/2019 (Tratamento diferenciado, simplificado e favorecido aos ME e EPP local).

PARECER JURÍDICO: 722/2022.

INFORMAÇÕES: O Edital e informações complementares encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, Largo São Francisco, nesta Cidade, Estado de Sergipe, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 15h00min, através do e-mail: licitacao@saocristovao.se.gov.br / licitacaoscsc@gmail.com / www.licitanet.com.br, ou através do telefone (79) 9.9657-2784 ou (79) 3045-4930.

São Cristóvão/SE, 18 de julho de 2022.

Thaís Rocha Passos de Souza
Pregoeira

FOLHA 47
RUBRICA



Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

CONTRATADO	OBJETO	VIGÊNCIA
BM Locadora de Veículos Eireli	Locação mensal de 02 veículos tipo passeio hatch, motor mínimo de 1.0, com motorista por conta da Contratada e combustível por conta da Contratante.	02/05/2022 A 02/05/2023

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade durante toda a vigência contratual.

São Cristóvão, 14 de julho de 2022

Edson Fontes dos Santos
 Secretário de Governo e Gestão

Ciência:

Cristiani Dantas Santos Souza
 Gestora
 CPF 008.XXX.XXX-39

Marcos Antônio Silva Lima
 Fiscal
 CPF 336.XXX.XXX -53

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº22/2022 - PMSC

A PREGOEIRA E A EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, em atendimento às disposições legais, tornam público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Apoio Administrativo e Operacional, de Limpeza e Manutenção Predial, incluindo fornecimento de equipamentos/máquinas, para atender às necessidades Município de São Cristóvão/Se.

ABERTURA DA SESSÃO (ANÁLISE DAS PROPOSTAS, INÍCIO DA DISPUTA): 03/08/2022, às 09:30h (horário de Brasília) – no site www.licitanet.com.br.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Municipal nº 15/2009 (Pregão Presencial), Decreto Municipal nº 335/2019 (Pregão Eletrônico), Decreto Municipal nº 537/2013 (Registro de Preço), Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Complementar Federal nº 123/2006; e Lei Complementar Municipal nº 52/2019 (Tratamento diferenciado, simplificado e favorecido aos ME e EPP local).

PARECER JURÍDICO: 722/2022.

INFORMAÇÕES: O Edital e informações complementares encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, Largo São Francisco, nesta Cidade, Estado de Sergipe, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 15h00min, através do e-mail: licitacao@saocristovao.se.gov.br / licitacaoscse@gmail.com / www.licitanet.com.br, ou através do telefone (79) 9.9657-2784 ou (79) 3045-4930.

São Cristóvão/SE, 18 de julho de 2022.

Thaís Rocha Passos de Souza
 Pregoeira

DECRETO Nº 329/2022
De 18 de Julho de 2022

Nomeia Professor de Educação Básica - Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), deste Município e dá outras providências.

FOLHA 48
 RUBRICA

Essa edição encontra-se no site: <https://segrase.se.gov.br/prefeitura-sao-cristovao>

GABINETE DO PREFEITO

Nº	PROFISSIONAL	Qtde. de Postos	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
7	Auxiliar Administrativo	01	R\$ 4.131,91	RS 4.131,91	RS 49.582,92
TOTAL		01	R\$ 4.131,91	RS 4.131,91	RS 49.582,92



os valores individuais dos serviços para a obtenção de menor preço global, trazendo uma economia de escala para o Município, uma vez que a prestação dos Serviços por empresas diferentes traria um aumento dos custos aos licitantes, além de evitar que a adjudicação do objeto da licitação a um número grande de empresas afete a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas, conseqüentemente ocorrerá uma eficiência na execução e no controle dos Serviços ocasionando economicidade de tempo, processual e da eficiência para a Administração.

3.10 A proposta de preços da contratada deverá ser formulada com base em Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho das Categorias profissionais vinculadas ao objeto da presente licitação (homologado(a) pelo MTE) e em vigência, nos termos do art. 614, parágrafo 1º da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, ou outra norma coletiva mais benéfica, aplicável à categoria profissional envolvida na contratação e à qual a licitante esteja vinculada.

4 - CATEGORIAS PROFISSIONAIS POR LOTE PARA DISPUTA DE PREÇOS

4.1 O critério de julgamento da licitação será o de menor preço total anual do Lote/Grupo. De tal maneira, para a sessão de lances, os licitantes deverão ofertar o valor total anual do lote, cujos valores de sua proposta de preços deverão contemplar todos os itens agrupados em lote/grupo.

LOTE 01 - PREFEITURA MUNICIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Nº	PROFISSIONAL	Qtde. de Postos	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Agente de Limpeza Hospitalar	20	R\$ 5.046,09	R\$100.921,80	R\$ 1.211.061,60
2	Agente de Limpeza Hospitalar 12x36 diurno	09	R\$ 5.038,20	R\$ 45.343,80	R\$ 544.125,60
3	Agente de Limpeza Hospitalar 12x36 noturno	08	R\$ 5.957,55	R\$ 47.660,40	R\$ 571.924,80
4	Agente de Limpeza Predial	34	R\$ 5.028,10	R\$ 170.955,40	R\$ 2.051.464,80
5	Ajudante de Pedreiro	30	R\$ 3.823,56	R\$ 114.706,80	R\$ 1.376.481,60
6	Auxiliar Administrativo	35	R\$ 4.131,91	R\$ 144.616,85	R\$ 1.735.402,20
7	Auxiliar de Almoxarifado	07	R\$ 3.782,28	R\$ 26.475,96	R\$ 317.711,52
8	Auxiliar de Manutenção Predial	09	R\$ 3.867,40	R\$ 34.806,60	R\$ 417.679,20
9	Auxiliar de Serviços Gerais	21	R\$ 3.841,72	R\$ 80.676,12	R\$ 968.113,44
10	Bombeiro Hidráulico	03	R\$ 4.932,17	R\$ 14.796,51	R\$ 177.558,12
11	Calceteiro	20	R\$ 6.297,97	R\$ 125.959,40	R\$ 1.511.512,80
12	Carpinteiro	05	R\$ 4.951,75	R\$ 24.758,75	R\$ 297.105,00
13	Coveiro	15	R\$ 4.991,23	R\$ 74.868,45	R\$ 898.421,40
14	Cuidador Social	09	R\$ 3.959,91	R\$ 35.639,19	R\$ 427.670,28
15	Eletricista	05	R\$ 6.184,25	R\$ 30.921,25	R\$ 371.055,00
16	Fiscal de feiras e mercados	10	R\$ 4.455,14	R\$ 44.551,40	R\$ 534.616,80
17	Fiscal de Transporte Coletivo	11	R\$ 3.796,21	R\$ 41.758,31	R\$ 501.099,72
18	Garçom	01	R\$ 3.793,19	R\$ 3.793,19	R\$ 45.518,28

19	Jardineiro	07	R\$ 4.212,29	R\$ 29.486,03	R\$ 353.832,36
20	Manipulação de Alimentos (Aux de Cozinha)	12	R\$ 3.782,28	R\$ 45.387,36	R\$ 544.648,32
21	Motorista categoria D	08	R\$ 5.139,25	R\$ 41.114,00	R\$ 493.368,00
22	Office boy	01	R\$ 3.757,50	R\$ 3.757,50	R\$ 45.090,00
23	Operador de máquina	07	R\$ 5.056,12	R\$ 35.392,84	R\$ 424.714,08
24	Pedreiro	21	R\$ 4.951,75	R\$ 103.986,75	R\$ 1.247.841,00
25	Pintor	16	R\$ 4.951,75	R\$ 79.228,00	R\$ 950.736,00
26	Porteiro 12x36 diurno	05	R\$ 3.759,23	R\$ 18.796,15	R\$ 225.553,80
27	Porteiro 12x36 noturno	05	R\$ 4.421,57	R\$ 22.107,85	R\$ 265.294,20
28	Porteiro 8hs	15	R\$ 3.807,13	R\$ 57.106,95	R\$ 685.283,40
29	Recepcionista	41	R\$ 3.793,19	R\$ 155.520,79	R\$ 1.866.249,48
30	Soldador	02	R\$ 5.633,71	R\$ 11.267,42	R\$ 135.209,04
31	Trabalhador Braçal	05	R\$ 3.795,15	R\$ 18.975,75	R\$ 227.709,00
32	Tratador de animais	04	R\$ 4.624,88	R\$ 18.499,52	R\$ 221.994,24
33	Vigia	27	R\$ 3.796,21	R\$ 102.497,67	R\$ 1.229.972,04
TOTAL		428	R\$149.360,66	R\$1.906.334,76	R\$22.876.017,12

5 - EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

5.1 Apresentação de atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente.

- O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, cnpj, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação;
- Para a demonstração da capacidade técnico-operacional da licitante, será considerada satisfatória a comprovação da execução do gerenciamento de um mínimo de **50% (cinquenta por cento)** do número de postos de trabalho.

5.2 Apresentação de declaração formal, sob as penas cabíveis, de que dispõem de equipe técnica, instalações e equipamentos em bom estado, adequados à execução rápida e eficiente dos serviços.

6 - EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

6.1 Certidão(ões) Negativa(s) de Falência e Concordata, expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (art. 31, II da Lei nº. 8.666/93).

6.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais

777
Aprovado o Parecer
São Cristóvão, 15/04/22
Aline Magna Cardoso Lima
Procuradora Geral

Processo nº: 002.2022.0069/PMSC.

Parecer PGM nº: 745/2022.

Assunto: Pregão Eletrônico. Sistema de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Apoio Administrativo e Operacional, de Limpeza e manutenção Predial, incluindo fornecimento de equipamentos/máquina, para atender às necessidades do Município de São Cristóvão/SE, conforme descrições constantes no Edital.

Interessado: Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE.

Destino: Diretoria de Licitações e Contratos.

EMENTA: Direito Administrativo. Licitações e Contrato. Pregão Eletrônico. Tipo Menor Preço por Lote. Sistema de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Apoio Administrativo e Operacional, de Limpeza e manutenção Predial, incluindo fornecimento de equipamentos/máquina, para atender às necessidades do Município de São Cristóvão/SE, conforme descrições constantes no Edital. Análise jurídica prévia. Possível tratamento diferenciado no certame às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº52/2019 e Lei Complementar Federal nº 123/2006. VIABILIDADE JURÍDICA.

I- Relatório:

Cuida-se de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico com vistas a implementar Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Apoio Administrativo e Operacional, de Limpeza e manutenção Predial, incluindo fornecimento de equipamentos/máquina, para atender às necessidades do Município de São Cristóvão/SE, conforme descrições constantes no Edital.

Os autos, contendo 02 volumes, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos no que importa à presente análise: Vol.01: Capa e Ofício Circular nº444/2021/SEGOV (fls.01/04); Manifestação das Secretarias (fls.05/21); Pedidos de compra (fls.22/58); Consolidação de pedidos de compra (fls.59/98); Termo de Referência (fls.97/132); E-mails solicitando orçamentos (fls.134/136); Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022 (fls.137/158); Anexo Tabela Salarial (fls.159/174); E-mail solicitando nova cotação (fl.175); Orçamentos: Ramac Empreendimentos Ltda (fls.176/213), Connect Gestão em Serviços (fls.214/301), WN Facilities Serviços & Soluções (fls.302/339); Mapa comparativo de preços (fl.340); Média de preços (fl.341); Descrição de Serviços (fl.342); Termo de Referência (fls.343/378); Solicitação/Reserva de dotação (fls.379/433); Ofício nº160/2022/SEGOV (fl.434);

A

712
J

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Administração, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades.

A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato.

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução². Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

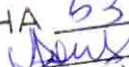
Em atendimento à exigência legal, o Termo de Referência foi juntado, inclusive na minuta do Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do ente, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao

² Seu conteúdo é pormenorizado no art. 15 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008, cuja leitura se recomenda.



FOLHA 53

INSTRUMENTO

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁵, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

A propósito do orçamento estimativo, é recomendável que a Administração faça constar dos editais dos pregões as planilhas que o detalham, constando os preços unitários considerados, ou a informação do local onde os interessados poderão obtê-las, em observância ao princípio da publicidade. Ressalta-se que tais planilhas devem ser obrigatoriamente acostadas no processo administrativo que fundamenta a licitação, após a fase de lances⁶.

No que retine à previsão de existência de recursos orçamentários, a Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma⁷. A declaração de disponibilidade orçamentária, com indicação de rubrica específica e suficiente, foi acostada, acompanhada, inclusive, de documento comprobatório de orçamento disponível.

Cumpre-nos ressaltar que de acordo com os valores de referência, cotação de preços e minuta do edital, constantes nos autos, **poderão participar os interessados, desde que atendam as exigências do edital. Além disso, os participantes que enquadrados na condição de de microempresa e empresa de pequeno porte poderão utilizar os benefícios da Lei Complementar Municipal nº 52/2019 e da Lei Complementar Federal nº 123/2006.**

Considerando as informações acima, tem-se que o Processo Licitatório em sua fase inicial atende aos requisitos para sua abertura previstos no ordenamento jurídico. A minuta do edital e o termo de referência contém os itens indicados como imprescindíveis conforme os dispositivos acima transcritos estabelecem e está acompanhado de minuta de contrato que atende devidamente os parâmetros legais, não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos, nos termos do art.21, incisos VIII e IX, do Decreto nº3.555/2000.

III- Conclusão:

⁵ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

⁶ Vide Acórdãos nº 714/2010-P e nº 718/2010-P do TCU.

⁷ Art. 7º, § 2º da Lei nº 8.666/93.



FOLHA 54
Usoni
RUBRICA

OFÍCIO Nº 86/2023/SEMDET-GS

São Cristóvão, 18 de abril de 2023.

Ao Senhor

ELDRO CARDOSO DA FRANÇA

Presidente do Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal – CRAFI/SC

Assunto: Solicitação de autorização para termo adesão a ATA nº 07/2023/PMSC

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho, necessita de autorização para formalizar o processo de adesão à ATA nº 07/2023 do PE nº 22/2022/PMSC/SE, cujo objeto é a **“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Apoio Administrativo e Operacional, de Limpeza e Manutenção Predial, incluindo fornecimento de equipamentos/máquinas, de acordo com as informações abaixo:**

	CARGO/DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
01	Auxiliar de Serviços Gerais	01	2.822,58	2.822,58
TOTAL		01		

Valor Global contratado: **RS 33.870,96 (trinta e três mil e oitocentos e setenta reais e noventa e seis centavos);**Valor Estimado para o exercício de 2023: **RS 22.580,64 (vinte e dois mil e quinhentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos).**

A despesa correrá à conta dos recursos orçamentários de 2023 obedecendo a classificação abaixo:

U.O.: 2064 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho - SEMDET**AÇÃO:** 2136 – Gestão e Manutenção**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Josenilo Oliveira Santos

Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho

25/04/23
14:04

ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2023, DO CONSELHO DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL – DIA 26 DE ABRIL DE 2023.

No vigésimo sexto dia do mês de abril do corrente ano, às quatorze horas, na sala de reunião da Procuradoria Geral do Município, reuniram-se os Membros do CRAFI: Eldro Cardoso da França, Presidente, Secretário da Fazenda, Orçamento e Gestão; Aline Magna Cardoso Barroso Lima - Procuradora Geral, Josenito Oliveira Santos, Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho, Priscila do Nascimento Santos - Secretária Chefe Interina do Controle Interno, Edson Fontes dos Santos - Secretário de Governo e Gestão e Glória Stephany Santos de Oliveira. O Presidente iniciou a reunião esclarecendo que as deliberações do Conselho objetivam melhor controlar as despesas, em face de capacidade orçamentário-financeira do Município. Ato contínuo passou a deliberar a pauta;

1. Ofício nº 166/2023/GP/PMSC/SE, 24/04/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa abaixo relacionados, cujo objeto é a contratação de artistas para o São João da Tradição 2023;

Item	Processo	Inexigibilidade
1	003.2023.0139	13.2023
2	003.2023.0141	15.2023
3	003.2023.0146	18.2023
4	003.2023.0147	19.2023
5	003.2023.0148	20.2023
6	003.2023.0149	21.2023
7	003.2023.0150	22.2023
8	003.2023.0151	23.2023
9	003.2023.0152	24.2023
10	003.2023.0153	25.2023
11	003.2023.0154	26.2023
12	003.2023.0155	27.2023
13	003.2023.0156	28.2023
14	003.2023.0157	30.2023

2. Ofício nº 127/2023/SEMSURB/PMSC, 19/04/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 41/2022, através do processo nº 003.2023.0169, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

3. Ofício nº 135/2023/SEMSURB/PMSC, 25/04/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 34/2022, através do processo nº 003.2023.0091, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transbordo, transporte e destinação final de resíduos classe IIA para atender as necessidades do Município;

4. Ofício nº 137/2023/SEMSURB/PMSC, 24/04/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 24/2021, através do processo nº 003.2023.0191, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços com equipamentos para desobstrução e recuperação de estradas vicinais e demolições para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos; 249 26/04

5. Ofício nº 86/2023/SEMEDT, 18/04/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 0003.2023.0159, através da adesão a ata nº 07/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional de limpeza e manutenção predial, incluindo fornecimento de equipamentos e máquinas;



6. Ofício nº 91/2023/SEMEDT,18/04/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 0003.2023.0160, através da adesão a ata nº 56/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentos, materiais e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do trabalho;

7. Ofício nº 641/2023/DIAF/GS/SMS, 10/04/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 003.2023.078, adesão a ata de registro de preço nº 63/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de oxigênio e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

8. Ofício nº 642/2023/DIAF/GS/SMS, 10/04/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 26/2022, através do processo nº 003.2023.0077, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

9. Ofício nº 333/2023/SEMINFRA/PMSC,14/04/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 33/2022, através do processo nº 003.2023.0064, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de drenagem e pavimentação da Rua São Francisco, Bairro Tijuquinha neste Município;

10. Ofício nº 260/2023/SEGOV, 25/04/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 23/2020, através do processo nº 003.2023.0100, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços e fornecimento de acesso dedicado a internet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Gestão;

11. Ofício nº 233/2023/SEGOV, 17/04/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 39/2022, através do processo nº 003.2023.0163, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Gestão;

12. Ofício nº 223/2023/SEGOV, 17/04/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 10/2019, através do processo nº 003.2023.0175, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus para universitários do Município;

13. Ofício nº 264/2023/SEGOV, 26/04/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para processo de indenização nº 003.2023.0179, cujo objeto é a locação de imóvel onde funciona a junta militar do Município;

14. Ofício nº 110/2023/SMTT, 14/04/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 003/2020, através do processo nº 011.2023.007, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços e fornecimento de acesso dedicado a internet para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito;

15. Ofício nº 104/2023/FUMCTUR, 26/04/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 011/2020, através do processo nº 003.2023.036, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços e fornecimento de acesso dedicado a internet para atender as necessidades da Fundação de Cultura e Turismo João Bebe Água;

16. Ofício nº 131/2023/SEMMA, 26/04/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, através do processo nº 003.2023.008, dispensa nº 03/2023, cujo objeto é a contratação de pessoa física para locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

17. Ofício nº 96/2023/SEMFOP, 24/04/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, através do processo nº 003.2023.117, dispensa emergencial nº 13/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviço de licença de uso de software bem como suporte técnico para atender as necessidades da administração tributária do Município;

18. Ofício nº 99/2023/SEMFOP, 26/04/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, através do processo nº 003.2023.0196, inexigibilidade nº 46/2023, cujo objeto é a participação do Secretário de Fazenda no IV Seminário de Inovações e Ferramentas para Recuperação de Arrecadação que ocorrerá no período de 03 a 05 de maio de 2023 no Rio de Janeiro;

19. Ofício nº 372/2023/SEMINFRA/PMSC, 26/04/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, através do processo nº 003.2023.0193, inexigibilidade nº 45/2023, cujo objeto é a participação do Secretário de Infraestrutura no IV Seminário de Inovações e Ferramentas para Recuperação de Arrecadação que ocorrerá no período de 03 a 05 de maio de 2023 no Rio de Janeiro;

RESOLUÇÃO Nº 09/2023

Art. 1º DELIBERAÇÃO dos seguintes requerimentos:

1. Ofício nº 127/2023/SEMSURB/PMSC, 19/04/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 242/2023 aprovada no dia 19/04/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

2. Ofício nº 166/2023/GP/PMSC/SE, 24/04/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de artistas para o São João da Tradição 2023, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reservas de dotações nº 234, 236, 239, 237, 235/2023 aprovadas no dia 18/04/2023), (226, 227, 223, 225, 224, 229, 228/2023 aprovadas no dia 14/04/2023), 231 aprovada do 17/04/2023) e (219/2023 aprovada no dia 13/04/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

3. Ofício nº 135/2023/SEMSURB/PMSC, 25/04/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transbordo, transporte e destinação final de resíduos classe IIA, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 247/2023 aprovada no dia 24/04/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

4. Ofício nº 137/2023/SEMSURB/PMSC, 24/04/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços com equipamentos para desobstrução e recuperação de estradas vicinais e demolições, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 249/2023 aprovada no dia 26/04/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

5. Ofício nº 86/2023/SEMEDT, 18/04/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional de limpeza e manutenção predial, incluindo fornecimento de equipamentos e máquinas, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 189/2023 aprovada no dia 28/03/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

6. Ofício nº 91/2023/SEMEDT, 18/04/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentos, materiais e utensílios de copa e cozinha, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 194/2023 aprovada no dia 30/03/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

7. Ofício nº 641/2023/DIAF/GS/SMS, 10/04/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de oxigênio e equipamentos, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 117/2023 aprovada no dia 05/04/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

8. Ofício nº 642/2023/DIAF/GS/SMS, 10/04/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 112/2023 aprovada no dia 29/03/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;



9. Ofício nº 333/2023/SEMINFRA/PMSC, 14/04/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de drenagem e pavimentação da Rua São Francisco, Bairro Tijuquinha, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 220/2023 aprovada no dia 13/04/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

10. Ofício nº 260/2023/SEGOV, 25/04/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços e fornecimento de acesso dedicado a internet, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 238/2023 aprovada no dia 18/04/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

11. Ofício nº 233/2023/SEGOV, 17/04/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (análise de despesa CGM nº 12/2023 aprovada no dia 26/04/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

12. Ofício nº 223/2023/SEGOV, 17/04/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus para universitários, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (análise de despesa CGM nº 10/2023 aprovada no dia 25/04/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

13. Ofício nº 264/2023/SEGOV, 26/04/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é processo indenizatório da locação de imóvel onde funciona a Junta Militar do Município, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 241/2023 aprovada no dia 19/04/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

14. Ofício nº 110/2023/SMTT, 14/04/2023: ANALISADA e NÃO APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços e fornecimento de acesso dedicado a internet, tendo em vista **ausência de disponibilidade dos recursos orçamentários** para realização da despesa. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

15. Ofício nº 104/2023/FUMCTUR, 26/04/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços e fornecimento de acesso dedicado a internet, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 41/2023 aprovada no dia 17/04/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

16. Ofício nº 131/2023/SEMMA, 26/04/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de pessoa física para locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 25/2023 aprovada no dia 25/04/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

17. Ofício nº 96/2023/SEMFOP, 24/04/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviço de licença de uso de software bem como suporte técnico, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 244/2023 aprovada no dia 17/04/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

18. Ofício nº 99/2023/SEMFOP, 26/04/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a participação do Secretário de Fazenda no IV Seminário de Inovações e Ferramentas para Recuperação de Arrecadação, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 250/2023 aprovada no dia 26/04/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

19. Ofício nº 372/2023/SEMINFRA/PMSC, 26/04/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a participação do Secretário de Infraestrutura no IV Seminário de Inovações e Ferramentas para Recuperação de Arrecadação, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 248/2023 aprovada no dia 24/04/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

Art. 2º. Para fins de prorrogação de prazo de vigência dos contratos, os gestores devem observar os seguintes requisitos:

- a) A regularidade fiscal, tributária e trabalhista do contratado;
- b) O prazo de vigência total do ajuste não ultrapasse o limite previsto em lei;
- c) Que haja expressado previsão de possibilidade da prorrogação no instrumento convocatório;
- d) Não haja solução de continuidade nas prorrogações;
- e) Que vise à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
- f) Que haja anuência da Contratada;
- g) Haja manifestação do fiscal do contrato, atestando a regularidade dos serviços até então prestados;
- h) Se houver oferecimento de garantia, a necessidade de sua renovação;
- i) Manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- j) Justificativa formal e autorização prévia da autoridade superior;
- k) Observância dos limites de contratação previstos no Decreto nº 7.689/2012;
- l) Que haja expressado previsão de recursos orçamentários; e
- m) Que, no caso de contratos de prestação de serviços continuados, seja certificada a adequação aos ditames da Portaria MP nº 409/2016.

Art. 3º. Os processos referentes aos pedidos de prorrogação de prazo devem ser encaminhados para deliberação do Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal – CRAFI previamente à formalização do novo ajuste e no período de vigência contratual, não havendo que se falar em convalidação administrativa a ser realizado pelo CRAFI, ato de competência exclusiva do gestor.

Art. 4º. Recomenda-se que os processos derivados de Editais de Credenciamento, tanto quanto às solicitações de prorrogação de prazo, como quanto a novas contratações, por sua natureza caracterizada pela necessidade de rotatividade dos prestadores de serviço, deverão ser encaminhados ao CRAFI, devidamente acompanhado de justificativa técnica subscrita por profissional habilitado e que ocupe cargo de Direção compatível e hábil para discriminar o porquê da contratação do novo profissional ou da necessidade de continuidade do instrumento.

Art. 5º. Recomenda-se que os processos para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, sejam encaminhadas ao CRAFI, após a emissão de Parecer pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 6º. No momento da contratação deverá ser exigida documentação relativa à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista; e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Ademais, na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, a solicitação deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 7º Publique-se esta resolução no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Parágrafo Único. Deve os gestores cumprir as determinações constantes na ATA da reunião.

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e, para constar, lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros do Conselho:

ELDRIO CARDOSO DA FRANÇA
Secretário da Fazenda, Orçamento e Gestão
Presidente do CRAFI

ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA
Procuradora Geral

JOSENITO OLIVEIRA SANTOS
Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho

PRISCILA DO NASCIMENTO SANTOS
Secretária Chefe Interina do Controle Interno

EDSON FONTES DOS SANTOS
Secretário de Governo e Gestão

GLÓRIA STEPHANY SANTOS DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

FOLHA 71
PRISCILA

CONTRATO Nº 36 /2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE, E, DO OUTRO A EMPRESA MASTERSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, por intermédio da A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TRABALHO, pessoa jurídica de direito público, localizada na Rua Pereira Lobo nº 72 - Centro Histórico, nesta Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ./MF sob o nº 13.128.855-0001-44 , neste ato representado pelo prefeito, o **Sr. Marcos Antônio de Azevedo Santana** e o Secretário, o **Sr. Josenito Oliveira Santos**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **MASTERSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 28.973.178/0001-38, com sede na Rua Poeta José Salles De Campos, 400 - Coroa do Meio, Aracaju - Sergipe - 49035-650, e-mail: comercial@masterservemp.com, telefone (79) 3027-0444, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada por seu representante legal, o **Sr. Rodrigo Oliveira Menezes**, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Fornecimento, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Apoio Administrativo e Operacional, de Limpeza e Manutenção Predial, incluindo fornecimento de equipamentos/máquinas, para atender às necessidades Município de São Cristóvão/Se.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. O Serviço, objeto deste Contrato, terá sua Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços constantes na proposta da Contratada, perfaz o presente Contrato o valor mensal de **R\$ 2.822,58** (Dois mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos) e valor anual total estimado: **R\$ 33.870,96** (Trinta e três mil oitocentos e setenta e seis centavos).

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total Mensal R\$	Total Anual R\$
9	1	Serviço	Auxiliar de Serviços Gerais	SERVICO	SERVICO	R\$ 2.822,58	R\$ 2.822,58	R\$ 33.870,96
TOTAL GLOBAL:							R\$ 2.822,58	R\$ 33.870,96

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF, CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§6º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

23 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

4.1. Visando garantir recursos necessários para o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas em caso de inadimplemento da empresa contratada, a Prefeitura de São Cristóvão passa a adotar no presente procedimento licitatório, a obrigatoriedade da criação da Conta-Depósito Vinculado – Bloqueada para Movimentação, com base no art. 18, § 1º, Inciso I e Anexo XII-A da IN SLTI/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, para depósito e controle das seguintes verbas trabalhistas:

- a) 13º (decimo terceiro) salário;
- b) Férias e um terço constitucional de férias;
- c) Multa sobre o FGTS por dispensa sem justa causa;
- d) Encargos sobre férias e 13º (decimo terceiro) salário.

4.2. A Conta-Depósito Vinculada – Bloqueada para Movimentação é uma conta aberta pela Administração em nome da empresa contratada, destinada exclusivamente a receber depósitos decorrentes de provisionamentos mensais de encargos trabalhistas.

4.3. É uma forma diferida de pagamento à empresa contratada, pois antecipa o pagamento de evento futuro, que só possibilita a utilização do recurso com o aperfeiçoamento do evento (pagamento de férias, 13º salário, multa fundiária) e deve atender o disposto nos art. 40, XIV e art. 55, III ambos da Lei 8.666/93. Para tanto, a assinatura do contrato deverá ser sucedida dos seguintes atos:

4.3.1. Solicitação pela Prefeitura de São Cristóvão, mediante ofício, de abertura de conta-depósito vinculada (bloqueada para movimentação), no nome da empresa vencedora do certame.

4.3.2. Assinatura, pela empresa contratada, no prazo de vinte dias, a contar da notificação, da Prefeitura de São Cristóvão, dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada e de termo específico da instituição financeira oficial (Banco do Estado de Sergipe S.A.) que permita à Prefeitura ter acesso aos saldos e extratos e vincule a movimentação dos valores depositados.

4.3.3. O descumprimento do prazo indicado no subitem anterior sujeitará a contratada à penalidade de multa, a ser aplicada na forma prevista no edital.

4.4. A movimentação da Conta-Depósito Vinculada se dará mediante autorização desta Prefeitura, exclusivamente para o pagamento das obrigações citadas no item 20.1 deste Termo.

4.5. Os valores provisionados serão liberados parcialmente, anualmente e ao final do contrato de acordo com a situação de cada caso. Com relação ao 13º Salário a liberação ocorrerá parcialmente e proporcionalmente aos recursos provisionados de cada empregado. O mesmo procedimento se aplica às Férias e Adicional de Férias. No caso de rescisão de algum empregado serão liberados os recursos proporcionalmente ao montante de recursos provisionados para aquele empregado, observando a data de início do vínculo daquele empregado à Prefeitura Municipal de São Cristóvão.

4.6. Os saldos da conta vinculada serão remunerados diariamente pelo índice da poupança ou por outro que venha a ser definido no Termo de Cooperação Técnica a ser firmado entre a Prefeitura e o Banco do Estado de Sergipe, sempre escolhido o de maior rentabilidade.

4.7. Para fins de retenção, os percentuais das rubricas indicadas neste parágrafo são os constantes da planilha de formação de custos (Anexo I deste Termo de Referência).

4.8. Com a criação das provisões realizadas pela Prefeitura para o pagamento dos encargos trabalhistas, as mesmas deixarão de compor o valor mensal do contrato a ser pago diretamente à empresa vencedora.

4.9. Caso haja cobrança de tarifas, referente à abertura e manutenção da conta depósito vinculada, o valor correspondente será retido do pagamento mensal devido à empresa contratada e depositado na conta corrente vinculada.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência do contrato é de 12(doze) meses, podendo ser prorrogados por iguais períodos nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 A prestação de serviço deste Contrato serão executadas em locais em locais designado pelos órgãos e entidades contratante vinculados ao município de São Cristóvão/Se, de forma parcelada, mediante solicitação da Ordem de Serviço e nas quantidades indicadas pela mesma.

Parágrafo Único - A execução deverá ser feita durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesas decorrentes do objeto desta licitação correrá à conta do Município de São Cristóvão, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho - SEMDET, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

Órgão	Unidade Orçamentária	Ação ou Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
SEMDET	02064	2136	33903900	15000000

CLÁUSULA OITAVA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1 A **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- A empresa contratada não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma deste contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão

admitidas com o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE e desde que não afetem a boa execução do CONTRATO.

- A empresa contratada assumirá integral responsabilidade pelos serviços prestados nos termos da legislação vigente e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste projeto e apresentará os respectivos comprovantes quando solicitados pelo CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo CONTRATANTE no ato do pagamento.
- A CONTRATADA deverá providenciar e assegurar a contratação de profissionais em quantidade suficiente para a regular execução dos serviços, de acordo com a legislação em vigor e cumprimento da execução do serviço no prazo estabelecido pela contratante.
- Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço e/ou fornecimento de equipamento que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem contra a sua segurança ou de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a empresa contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato.
- Caso a empresa contratada tenha que desfazer ou refazer qualquer serviço não executado a contento, correrão por sua conta as necessárias despesas.
- A empresa contratada assumirá a responsabilidade integral e ilimitada pela vinculação trabalhista exclusiva dos seus empregados ou prepostos, durante a execução dos serviços estipulados neste instrumento.
- Será de responsabilidade da empresa contratada os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, durante a execução dos serviços estipulados neste instrumento.
- Ocorrendo mudanças de locais da prestação dos serviços, ficará a empresa contratada obrigada a executá-los nos novos endereços, desde que estes se localizem dentro da área de jurisdição.
- Colocar à disposição do Município CONTRATANTE, a partir do primeiro dia útil após a data da publicação do extrato do contrato, profissionais capacitados com a mão de obra adequada e equipamentos necessários à boa execução dos serviços ora contratados.
- Executar os serviços contratados, com fornecimento de equipamentos, obedecendo as técnicas apropriadas e com emprego de equipamentos de primeira qualidade e específicos para cada tipo de serviço, observando orientação do CONTRATANTE, quando for o caso, de forma a manter a perfeita higienização e desinfecção das áreas físicas do imóvel, constantes deste Termo de Referência.

- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, encaminhando pessoas portadoras de atestado de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas Carteiras de Trabalho.
- Efetuar a imediata substituição de qualquer empregado que, a critério do CONTRATANTE, não esteja habilitado para a prestação dos serviços.
- Manter a disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado de conduta inconveniente, pelo CONTRATANTE.
- Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, não se tolerando uniformes incompletos, sujos ou de mau aspecto, e provendo-os dos equipamentos de Proteção Individual-EPI's, sempre que necessário.
- No caso de recusa ou demora por parte da empresa contratada de atendimento a qualquer reclamação do CONTRATANTE, poderá este confiar a outrem a execução dos serviços reclamados, às expensas da empresa contratada, cujas despesas serão descontadas de uma só vez, quando do pagamento mensal subsequente devido pelo CONTRATANTE, não cabendo impugnação de seu valor e sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços de forma meticulosa e constante, a fim de obter uma operação correta e eficaz, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências dos órgãos e entidades da administração municipal, onde seja requerida a execução do Serviço.
- Ocorrendo desaparecimento de equipamentos, bens ou valores, ou sendo os mesmos danificados, após a sindicância a ser instaurada e concluída, e sendo responsabilizada a empresa contratada, deverão os equipamentos, bens ou valores a serem repostos, substituídos ou ressarcidos com as mesmas características, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação para tal finalidade.
- Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração Pública.
- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito.
- Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.

- Observar conduta adequada na utilização de equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- A empresa contratada obriga-se a fornecer ao funcionário designado para execução do serviço nas dependências do CONTRATANTE, todo e qualquer equipamento de segurança e higiene do trabalho necessários aos mesmos, devendo apresentar, sempre que necessário e/ou solicitado pela administração pública, certidão do SESMET e a declaração firmado por médico ou engenheiro de segurança do trabalho.
- Será de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os equipamentos necessários à execução do serviço.
- A CONTRATADA, caso não esteja estabelecida no município de São Cristóvão, no Centro Histórico, obrigar-se-á a manter escritório de apoio administrativo na cidade, a qual se incumbirá de todas as atividades inerentes à perfeita prestação de serviços.
- Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, obedecendo às normas da Resolução nº257, de 30 de junho de 1999, do Conselho Nacional do Meio Ambiente. Esses produtos;
- Quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.
- Substituir substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.
- Fornecer/repôr até o quinto dia do mês do exercício, todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, adequadamente, em quantidade suficiente para o respectivo período; Caso contrário, será notificado a complementá-los, no prazo de três dias úteis, observadas as penalidades previstas no Contrato.
- Substituir o empregado em caso de afastamento (doença, falta, férias, etc.), sem nenhum acréscimo de custo à Prefeitura Municipal de São Cristóvão.
- Executar os serviços contratados de acordo com as especificações constantes no edital e anexos e na própria proposta apresentada, por meio de profissionais cujas funções estejam registradas em carteira de trabalho.
- Regularizar, quando notificada pelo Município de São Cristóvão, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no Contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das especificações.
- Adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus empregados ou terceiros, quando da execução dos serviços contratados, ficando sob sua inteira responsabilidade os prejuízos deles decorrentes.

- Fornecer às suas expensas, uniformes (que deverão ser substituídos por novos a cada seis meses ou quando houver necessidade), botas de borracha e avental (substituídos anualmente ou quando houver necessidade). Os uniformes deverão ser aprovados previamente pela CONTRATANTE que poderá aprovar ou não tal vestimenta, e a pedido desta, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações e conter as características básicas constantes deste termo.
- Ressarcir à Prefeitura de São Cristóvão, quaisquer prejuízos causados pelos seus empregados ao Patrimônio Público, à Administração e/ou terceiros, quando da execução dos serviços contratados, independentemente de dolo ou culpa de quem lhes der causa.
- Identificar todos equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: mangueira, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Prefeitura Municipal de São Cristóvão.
- Tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.
- Manter os seus empregados informados quanto a normas disciplinares da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto a utilização e segurança das instalações.
- Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Município e demais localidades onde seja requerida a execução do serviço.
- Exercer o controle, com o fiscal designado para acompanhamento dos serviços do Município, sobre a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, e apresentar relatórios mensais de frequência, abatendo faltas e atrasos.
- Apresentar aos órgãos e entidades deste Município, na pessoa de fiscal do Contrato, relatório técnico mensal das atividades realizadas, constando relações nominais de licenças, faltas e substituições, se houver, assim como, escala nominal de férias dos empregados e seus respectivos substitutos, e ainda, a relação dos equipamentos despendido para a execução dos serviços prestados.
- Acompanhar as atividades de seus empregados, possibilitando o imediato atendimento das solicitações efetuadas pelos órgãos e entidades, em relação à execução dos serviços contratados.
- Comunicar à Prefeitura Municipal de São Cristóvão, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do Patrimônio Público.
- Controlar e responsabilizar-se pela disciplina e a apresentação pessoal de seus empregados durante a execução dos serviços contratados.

- Manter sigilo sobre documentos elaborados e assuntos tratados, e abster-se da execução de atividades alheias.
- Executar as demais atividades inerentes ao cargo, necessárias ao fiel desempenho do trabalho.
- Apresentar, mensalmente, aos órgãos e entidades contratantes, relação nominal de seus empregados em atividade. Qualquer alteração deverá ser comunicada de imediato.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% do valor contratado.
- Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, decorrentes da execução do contrato.
- Promover o pagamento de seus empregados nas datas regulares independentemente de eventual atraso no pagamento da fatura por parte dos respectivos órgãos e entidades contratantes deste Município, decorrente de circunstâncias diversas.
- Não aceitar nenhuma indicação de empregados feita por servidores deste órgão, bem como tentar evitar a inclusão de parentes de servidores dentre os empregados que prestarão os serviços.
- Possuir em seu quadro de reserva para que as substituições eventuais sejam feitas de imediato, sem prejuízo do serviço.
- Substituir imediatamente, ou se não for possível, em até 2 (duas) horas, sem prejuízo da carga horária, o empregado impedido por qualquer motivo, de forma a evitar decréscimo no quantitativo de pessoal alocado para execução dos serviços.
- Não permitir que empregados da empresa tratem de assuntos pessoais ou de serviço com autoridades ou pessoas relacionadas à área gestora.
- Pagar os salários e encargos sociais até os respectivos vencimentos ante sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços contratados, inclusive exemplificativamente, indenizações decorrentes de acidente de trabalho, demissões, vales transportes, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária, não sendo admissível atrasar pagamento sob o argumento de eventual atraso no pagamento do contrato, e tampouco invocar a co-responsabilidade do CONTRATANTE para tentar eximir-se destas obrigações.

8.2 A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA NOVA - DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1 Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.

11.1 Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

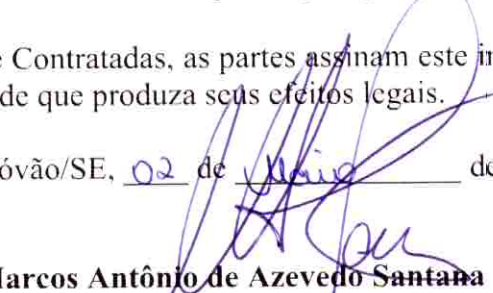
15.1 O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a e b* da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

São Cristóvão/SE, 02 de Maio de 2023.


Marcos Antônio de Azevedo Santana
Prefeito do Município de São Cristóvão/SE
CONTRATANTE


Josenito Oliveira Santos
Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho
CONTRATANTE


Rodrigo Oliveira Menezes
MASTERSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI
CONTRATADA

RODRIGO OLIVEIRA
MENEZES:853463735
00
Assinado eletronicamente por RODRIGO OLIVEIRA MENEZES em 02/05/2023 às 14:02:00. Documento assinado digitalmente por RODRIGO OLIVEIRA MENEZES em 02/05/2023 às 14:02:00. Documento assinado digitalmente por RODRIGO OLIVEIRA MENEZES em 02/05/2023 às 14:02:00.

**PORTARIA Nº 70/2023
DE 02 DE MAIO DE 2023**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscais, para atuarem na fiscalização do Contrato nº 36/2023 decorrente do Pregão Eletrônico nº 22/2022 e ATA de Registro de Preço nº 07/2023 – da Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 207º, inciso XI, da Lei Complementar nº 69, de 29 de Abril de 2022, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que tendo em vista a reorganização de atribuições administrativas, dadas as novas necessidades decorrentes da implantação do SIAFIC no município de São Cristóvão/SE, alguns servidores que antes atuavam como fiscais de contratos neste gabinete do prefeito, não poderão mais exercer tal atribuição por estarem responsáveis pelos empenhos, assim, elaboramos e publicamos novas portarias com os ajustes necessários, fazendo constar os dados dos servidores indicados abaixo;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I. Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato no intuito de que transcorra de forma regular;

II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias do Contrato;

V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

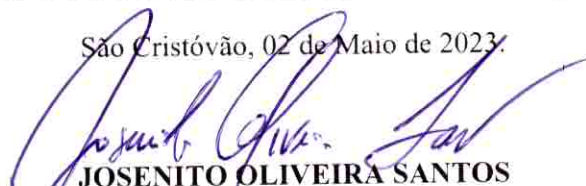


Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
MASTERSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI	L.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Apoio Administrativo e Operacional, de Limpeza e Manutenção Predial, incluindo fornecimento de equipamentos/máquinas, para atender às necessidades Município de São Cristóvão/Se.	02 de Maio de 2023 a 02 de Mio de 2024


Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

São Cristóvão, 02 de Maio de 2023.



JOSENITO OLIVEIRA SANTOS

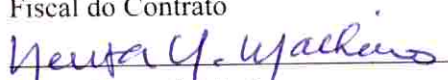
Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho

Ciência


Diana Almeida Centurión
Gestor do Contrato


Elígia Santana Melo Martins
Gestor do Contrato

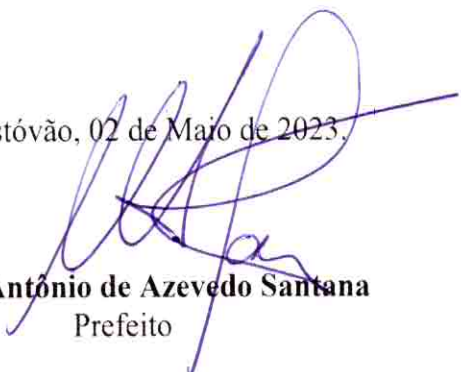

Ulisses Franklin Santana Barros
Fiscal do Contrato


Neusa Nunes Malheiros
Fiscal do Contrato Suplente

EXTRATO
CONTRATO N. 36/2023/PMSC**PROCEDIMENTO:** Pregão Eletrônico nº 22/2022**CONTRATADA:** MASTERSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Apoio Administrativo e Operacional, de Limpeza e Manutenção Predial, incluindo fornecimento de equipamentos/máquinas, para atender às necessidades Município de São Cristóvão/Se.**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 33.870,96 (Trinta e e três mil e oitocentos e setenta reais).**PRAZO:** Do dia 02/05/2023 até 02/05/2024**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão	Unidade Orçamentária	Ação ou Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
SEMDET	02064	2136	33903900	15000000

São Cristóvão, 02 de Maio de 2023.


Marcos Antônio de Azevedo Santana
Prefeito

PORTARIA Nº 107/2023
28 DE ABRIL DE 2023

Defere Concessão de horário especial em razão de possuir dependente idoso que necessita de tratamentos especiais.

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, juntamente com a SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais e regulamentares; de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal nos termos dos arts. 1º e 222º da Lei Complementar nº 69/2022 e art. 2º do Decreto nº 210/2022, de 26 de maio de 2022, tendo em vista o que consta no ofício nº 0587/2023 e Parecer PGM nº 229/2023, da Procuradoria Geral do Município, resolve:

DEFERIR,

Concessão de horário especial em razão de possuir dependente idoso que necessita de tratamentos especiais, a PATRICIA NASCIMENTO DE FARIAS, servidora de cargo efetivo, Agente Comunitária de Saúde, inscrita no CPF sob o nº xxx.540.955-xx e matrícula nº 0004197, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos retroativos a 07 de março de 2023.

São Cristóvão, 28 de abril de 2023.

MÔNICA SILVEIRA MENDONÇA
Superintendente Executiva de Administração

FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GOES
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO
CONTRATO N. 36/2023/PMSC

PROCEDIMENTO: Pregão Eletrônico nº 22/2022

CONTRATADA: MASTERSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Apoio Administrativo e Operacional, de Limpeza e Manutenção Predial, incluindo fornecimento de equipamentos/máquinas, para atender às necessidades Município de São Cristóvão/Se.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 33.870,96 (Trinta e e três mil e oitocentos e setenta reais).

PRAZO: Do dia 02/05/2023 até 02/05/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Unidade Orçamentária	Ação ou Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
SEMDET	02064	2136	33903900	15000000

São Cristóvão, 02 de Maio de 2023.

Marcos Antônio de Azevedo Santana
Prefeito

EXTRATO
CONTRATO N. 37/2023/PMSC

PROCEDIMENTO: Pregão Eletrônico nº 16/2022

CONTRATADA: O MERCADAO COM. E PREST. DE SER. EIRELI

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de alimentos, materiais e utensílios de copa e cozinha, do município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência parte integrante do edital.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.196,00 (Mil cento e noventa e seis reais).

PRAZO: Do dia 02/05/2023 até 02/05/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Unidade Orçamentária	Ação ou Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
SEMDET	02064	2136	33903000	15000000

São Cristóvão, 02 de Maio de 2023.

Marcos Antônio de Azevedo Santana
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO

Ano VII - Nº 1.781 - Edição de Segunda-feira, 15 de Maio de 2023

PODER EXECUTIVO

PREFEITO DO MUNICÍPIO
MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA

**SEGOV-Secretaria Municipal de
Governos e Gestão**
EDSON FONTES DOS SANTOS

**SEMFOP- Secretaria Municipal de Fazenda,
Orçamento e Planejamento**
ELDRÓ CARDOSO DA FRANÇA

**SEMDET- Secretaria Municipal do
Desenvolvimento Econômico e do Trabalho**
JOSENITO OLIVEIRA SANTOS

**SEMINFRA- Secretaria Municipal
de Infraestrutura**
JÚLIO NASCIMENTO JUNIOR

**SEMDES- Secretaria Municipal
de Defesa Social**
EDMILSON SANTOS BRITO

**SEMSURB-Secretaria Municipal de
Serviços Urbanos**
GENIVALDO SILVA DOS SANTOS

**SEMMA-Secretaria Municipal do
Meio Ambiente**
JANINE MENEZES DE OLIVEIRA

**SEMEL: Secretaria Municipal do
Esporte e Lazer**
KLEWERTON JOSÉ SIQUEIRA SANTOS

PGM-Procuradoria Geral do Município
ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA

CGM-Controladoria Geral do Município
PRISCILA DO NASCIMENTO SANTOS
(SECRETÁRIA - CHEFE INTERINA)

SEMED-Secretaria Municipal de Educação
DEISE MARIA BARROSO

SMS-Secretaria Municipal de Saúde
FERNANDA RODRIGUES DE
SANTANA GÓES

**SEMAS- Secretaria Municipal de
Assistência Social**
LUCIANNE ROCHA LIMA

**SAAE- Serviço Autônomo de
Água e Esgoto**
CARLOS ANTÔNIO SOARES DE MELO

**FUMCTUR- Fundação Municipal de
Cultura e Turismo "João Bebe Água"**
PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

**SMTT- Superintendência Municipal de
Trânsito e Transportes**
NILTON JOSÉ DOS SANTOS

SECRETARIAS

PORTARIA Nº 72/2023
DE 02 DE MAIO DE 2023

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscais, para atuarem na fiscalização do Contrato nº 36/2023 decorrente do Pregão Eletrônico nº 22/2022 e ATA de Registro de Preço nº 07/2023 – da Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 207º, inciso XI, da Lei Complementar nº 69, de 29 de Abril de 2022, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que tendo em vista a reorganização de atribuições administrativas, dadas as novas necessidades decorrentes da implantação do SIAFIC no município de São Cristóvão/SE, alguns servidores que antes atuavam como fiscais de contratos neste gabinete do prefeito, não poderão mais exercer tal atribuição por estarem responsáveis pelos empenhos, assim, elaboramos e publicamos novas portarias com os ajustes necessários, fazendo constar os dados dos servidores indicados abaixo;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I. Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato no intuito de que transcorra de forma regular;
- II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias do Contrato;
- V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII. Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor registrado, conforme previsão editalícia, e encaminhar para apuração da Comissão Disciplinar de Apuração de Infração por Licitantes e Contratados.

VIII. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV. Informar ao Gestor do contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do Contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de editalício;

VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas ao fornecimento pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações do fornecedor registrado, definidas nas condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para atuar como Gestor e Fiscais do Contrato do Pregão Eletrônico nº 22/2022 e ATA de Registro de Preço nº 07/2023– PMSC, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I. Diana Almeida Centurión CPF 013.XXX.XXX-75 - Gestor do Contrato
- II. Elígia Santana Melo Martins CPF: 070.XXX.XXX-50 – Gestor do Contrato Suplente
- III. Ulisses Franklin Santana Barros – CPF- 006.XXX.XXX -67 – Fiscal do Contrato
- IV. Neusa Nunes Malheiros – CPF: 478.XXX.XXX -81 – Fiscal do Contrato Suplente

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 36/2023-PMSC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
MASTERSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI	1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Apoio Administrativo e Operacional, de Limpeza e Manutenção Predial, incluindo fornecimento de equipamentos/máquinas, para atender às necessidades Município de São Cristóvão/Se.	02 de Maio de 2023 a 02 de Mio de 2024

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.
São Cristóvão, 02 de Maio de 2023.

JOSENITO OLIVEIRA SANTOS

Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho

Ciência

Diana Almeida Centurión
Gestor do Contrato

Elígia Santana Melo Martins
Gestor do Contrato

Ulisses Franklin Santana Barros
Fiscal do Contrato

Neusa Nunes Malheiros
Fiscal do Contrato Suplente



NOTA DE EMPENHO [2023 NE 05020008]

Maio / 2023

FORNECEDOR

Nome: MASTERSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI

Endereço: POETA JOSÉ SALLES DE CAMPOS

Compl:

CNPJ/CPF: 28973178000138

NIT/PIS/PASEP:

Cidade: Aracaju

UF: SE

CLASSIFICAÇÃO

Programa Trabalho: 022136 - GESTÃO E MANUTENÇÃO - SEMDET

Tipo: ORDINARIO

Ação: 2136 - GESTÃO E MANUTENÇÃO - SEMDET

Natureza Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

SubElemento: 14 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS

Fonte Recurso: 1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Centro de Custo: 482 - SEMDET

LICITAÇÃO: 22 / 2022 - PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo Orgão: MESMO ORGAO Identificador Orgão:

CONTRATO: 36 / 2023 - FORNECIMENTO DE SERVICOS

Tipo Orgão: MESMO ORGAO Identificador Orgão:

HISTÓRICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPCIONAL DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREDIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVAO-SE

No.	Especificação	Unid	Qtde	Unitario	Total
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SER	12.0000	2.822,5800	33.870,96

///TRINTA E TRES MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS, NOVENTA E SEIS CENTAVOS///

33.870,96

Autorizo o empenho

Despesa empenhada em credito próprio

Data: 02/05/2023

Data: 02/05/2023

JOSENITO OLIVEIRA SANTOS

GERALDO DE AQUINO